

# DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.  
Rua da Quitanda n. 110.

ESTADOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18ª DA REPUBLICA — N. 287

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 12 DE DEZEMBRO DE 1906

As assignaturas do «Diario Official» cujo prazo termina no dia 31 de dezembro do corrente anno, serão suspensas nessa data improrogavelmente.

Estão comprehendidas nesse numero as dos funcionarios publicos que autorizaram o desconto mensal nos seus vencimentos.

Para estas ultimas não serem suspensas, os chefes das repartições a que pertencerem os funcionarios de que se trata, deverão remetter uma relação completa dos mesmos contendo o nome, emprego e residencia de cada um e dirigida ao Director Geral da Imprensa Nacional.

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente, na Capital Federaes ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, no, Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União, que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

## SUMMARY

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Guerra — Decreto de 6 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos e portarias — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — Casa da Moeda.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

### DIARIO DOS TRIBUNAES.

### MARCAS REGISTRADAS.

### NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

### EPICIAS E AVISOS.

### PARTES COMMERCIAES.

### ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### Ministerio da Guerra

Por decreto de 6 do corrente concedeu-se a medalha militar aos seguintes officiaes e praças do exercito:

De ouro, por contarem mais de 30 annos de bons serviços:

Major Henrique da Silva Pereira e capitão Oliverio de Deus Vieira.

De prata, por contarem mais de 20 annos de bons serviços:

Capitães Edgard Eurico Daemon e Jonathas Borges Fortes; segundos-tenentes Pio Pereira de Paula Dias, Leopoldo Pinto de Miranda, Raymundo Enstaquio Marques da Silva e Francisco Manoel de Vargas; cabos de esquadra do 1º regimento de artilharia Domingos Xavier, e do 19º batalhão de infantaria João Joaquim Antonio.

Debronzes, por contarem mais de 10 annos de bons serviços:

Segundos-tenentes Themistocles Nina Rodrigues, Polydoro Rodrigues Coelho e Antero Fernandes Melheiros Filho e 1º sargento do 5º regimento de artilharia Augusto Mello da Motta.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 7 de dezembro de 1906

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA.

Foi exonerado Osear de Menezes Costa do logar de alferes-veceinário do regimento de cavallaria da força policial do Districto Federal.

— Autorizou-se o general commandante da força policial a providenciar sobre a baixa do soldado Manoel Sosino dos Santos, de accordo com a acta da inspecção de saude a que foi submettido.

— Prorogou-se por 90 dias a licença que ultimamente foi concedida ao soldado do corpo de bombeiros Francisco Pedro, para tratamento de sua saude. — Enviou-se a portaria ao commandante do corpo.

— Remetteu-se ao juiz da Primeira Pretoria, afim de ser informado e instruido, o requerimento em que Manoel Monteiro dos Santos pede perdão do resto da pena de tres annos de reclusão na Colônia Correccional dos Dois Rios.

### Requerimentos despachados

José Estanislão Barbosa da Silva, alferes da força policial. — Remetteu-se o requerimento ao commandante da força, afim de ser tomado na consideração que merecer.

Daniel Maximo Maria Martins, cabo artificial da força policial. — Indeferido.

Bacharel Eduardo E. da Gama Cerqueira.

— Requeira a licença por meio de petição Bacharel Carlos Ferreira de Souza Per nande. — Indeferido.

Dia 10

Conceberam-se quatro mezos de licença com ordenado, para tratamento de saude, ao substituto do juiz federal na secção de Minas Geraes bacharel Sezino Barbosa d Valle.

— Declarou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao aviso n. 97, do 26 do mez findo, que os documentos judiciaes, desde que não envolvam cumprimento de sentença, são communicados aos interessados por meio de rogatorias expedidas pelas autoridades judicarias, as quaes, transitando por via diplomatica, são expedidas a requerimento de uma das partes com interesse na causa.

— Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda, para ser tomado na consideração que merecer o requerimento em que o serventuario do officio de escrivão da 6ª Pretoria pede isenção de direitos aduaneiros para papéis impressos e não impressos que importou de Paris para uso da mesm pretoria.

### Requerimento despachado

Hortenciana Carolina do Carmo Barbosa — Indeferido.

Expediente de 10 de dezembro de 1906

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA.

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Ministro, no sentido de autorizar a esta directoria a abrir o concurso para duas vagas de inspectores sanitarios, de accordo com o disposto no regulamento sanitario vigente.

Ao superintendente da The Leopoldina Railway, no sentido de ser concedido passe de 1ª classe, de ida e volta, de Porto Novo do Cunha a Palmas, ao Dr. Carlos Chagas, funcionario desta repartiçã.

Ao direc or geral de Contabilidade deste Ministerio, no sentido de ser indemnizado o administrador do Serviço de Isolamento e Desinfecção Desiderio Pagani, da importância de 320\$700, que despendeu com as despesas de prompto pagamento da mesma inspectoria, durante o mez de outubro findo.

Ao director geral da Fazenda Municipal, no sentido de ser casada a licença com que funciona o estabelecimento de João Martins Neves, a Rua Real Grandeza n. 110, visto

não cumprido as intimações, que acci-  
tou para concertos do referido prédio;

— Ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura Municipal, no sentido de ser desocupado o fecho do prédio n. 54, da rua do Nuncio, comprehendendo o le n. 349 da rua General Camara.

— Remetteram-se :

— Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio, a relação de contas em duplicata, na importância de 6:120\$00, provenientes do fornecimento feitos ao Instituto Sorothrapico Federal, durante o mes de agosto a outubro do corrente anno;

— Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, devidamente registrado, o diploma de medico de Dr. Roberto Jorge Haddad Lobo Filho;

— Accusou-se o recebimento :

— Ao consul geral do Brazil em Buenos Aires, do officio n. 81, de 28 de novembro findo;

— Ao director do 2º districto sanitario maritimo, do officio n. 238 e 270, de 1 e 3 do corrente;

— Ao inspector de saúde do porto do Estado da Bahia, do officio n. 90 de 3 do corrente;

— Ao consul geral da Republica Oriental do Uruguay, do officio n. 20 de 20 de novembro findo;

— Ao consul geral do Brazil em Liverpool, dos officios n. 42 e 43, de 5 e 12 de novembro findo.

— Communicou-se :

— Ao coronel commandante do corpo de bombeiros, que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluvias pelo gas Gleyton, durante a semana de 10 a 16 do corrente, será feito no seguinte: portos de 10, rua Sete de Setembro; dia 11, continuação dessa rua; dia 12, praça Quinz de Novembro; dia 13, rua Clapp; dia 14, rua de Assembléa; dia 15, praça das Marinhas e dia 16, rua do Ouvidor.

— Ao inspector geral das Obras Publicas, e reprimidas de infecções;

— Ao presidente do 1º Tribunal do Jury, já acharem scientes de que foram sorteados para os trabalhos do Jury os funcionarios desta repartição Antonio de Souza Lima e João Innocencio Pereira da Lima;

— Ao mesmo, já se acharem scientes de que foram sorteados para os trabalhos da sessão do Jury os funcionarios desta repartição Dr. Theophilo de Almeida Torres, Joaquim Coelho da Silva e Luiz Benedicto Rodrigues de Andrade.

— Determinou-se aos delegados do 6º e 7º districtos sanitarios que sejam effectuadas rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios: ruas do Senado n. 113 e D. Laura Araujo n. 1.

Requerimentos despachados

Dia 10 de dezembro de 1906

Ricardo Gonçalves Pinheiro. — Certificado-se.

Antonio Augusto da S. Carvalho. — Certificado-se.

Antonio Pereira Curvello (1º districto). — Deferido.

José Antonio da Silva Guimarães (1º districto). — Será attendido si apresentar a licença para obras dentro de 15 dias.

Marianna de Souza (1º districto). — Deferido, nos termos da informação.

J. de C. Soares Brandão Sobrinho (1º districto). — Serão concedidos 60 dias improrogáveis.

Oliveira & Irmãos (1º districto). — Serão concedidos oito dias.

Joaquina C. G. Novaes Couto (1º districto). — Deferido.

Custodio da Costa Braga (1º districto). — Serão concedidos mais 60 dias.

Oscar Teiles de Azeredo (10º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Almerindo Valle de Meirelles (10º districto). — Provisoriamente.

Constança C. Alvim Pessoa (1º districto). — Deferido.

Joaquim Marinho de Queiroz (7º districto). — Não pôde ser attendido.

Anna Rita Lessa (1º districto). — Providenciado.

Manoel da Cunha Braga (1º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Mosteiro de S. Bento (5º districto). — Certificado-se.

Julio Gonçalves Pinheiro (9º districto). — Não pôde ser attendido.

Domingos do Pinho Ribeiro (3º districto). — Deferido.

Felisherto Ferreira Madeira e outros (9º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Bernardo Pinheiro (9º districto). — Não pôde ser attendido.

José Augusto Monteiro (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Victorino Vaz Pinto do Amaral (7º districto). — Serão concedido: 60 dias.

Antonio Albino Lopes (7º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Francisco Pereira da Costa (7º districto). — Deferido.

Manoel Antonio Pinto (7º districto). — Serão concedidos 40 dias.

Maximiano de Souza Barros (9º districto). — Não pôde ser attendido.

Manoel Ramos de Oliveira (7º districto). — Certificado-se.

Francisco Resino (5º districto). — Deferido.

Dr. José Peixoto Fortuna (5º districto). — Só poderá ser attendido, nos termos da informação.

Francisco de Almeida Santos (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Salvador Panno (5º districto). — Serão concedidos 40 dias.

Martins & Cunha (7º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Symphronio Ribeiro da Silva (9º districto). — Serão concedidos 45 dias.

João Pini (3º districto). — Serão concedidos 60 dias.

João Teixeira Serpa (7º districto). — Não pôde ser attendido.

Alexandre Moraes do Almeida (5º districto). — Não pôde ser attendido.

Duarte José Teixeira (6º districto). — A multa será reduzida ao minimo.

Anna Alves G. Bastos (6º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Dr. Raymundo J. Vieira da Silva (7º districto). — Deferido.

Elisa Ramos da S. Bernardes (6º districto). — Não pôde ser attendida.

Luiz Marques de C. Oliveira (9º districto). — Não pôde ser attendido.

Maria da Natividade de C. Freire (3º districto). — Deferido.

Visconde de Moraes (3º districto). — Deferido, nos termos da informação.

José Teixeira da N. Sobrinho (6º districto). — Serão concedidos 45 dias.

Miguel Luiz Borges (2º districto). — Deferido.

José de Andrade Teixeira (6º districto). — Queira comparecer a 6ª delegacia.

Fernando Soledade. — Queira submeter-se a exame de validez.

Antonio Luiz de Araujo (9º districto). — A questão já está affecta ao Jury dos Feitos da Saude Publica.

Domingos Bernardes da Silva (9º districto). — Não pôde ser attendido.

Henrique Deslandes. — Não pôde ser attendido.

José Antonio da Silva Junior (1º districto). — Serão concedidos 90 dias para terminação das obras.

Joaquim Corrêa Albino (1º districto). — Serão concedidos 90 dias nos termos da informação.

Ferdinand Jaymot (2º districto). — Não pôde ser attendido.

Urbano Coelho de Gouvêa (10º districto). — Só poderá ser attendido si desviar o curso das aguas servidas, que passam pelos terrenos contiguos.

Maria Zeferina de A. e Silva (1º districto). — Deferido.

Bernardo Pereira da Cunha. — Certificado-se.

Bernardo Pereira da Cunha. — Deferido somente para o trajecto requerido.

Polybio S. Pires (1º districto). — Deferido.

Manoel M. Cardozo Junior. — Serão concedidos 30 dias.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 11 do corrente, foram nomeados:

Porphirio Alves da Anunciação para o lugar de collector das rendas federaes em Simão Dias, Estado de Sergipe, sendo declarado sem effeito o titulo de 19 de julho do corrente anno, pelo qual foi nomeado Elias Candido de Lima para o referido lugar, visto não ter prestado a respectiva fiança dentro do prazo legal;

Pedro Duizit para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Rezende, Estado do Rio de Janeiro.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De tres mezes, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, ao conferente da Alfândega do Pará Raymundo Paiva Sodré e Silva;

De 90 dias, com a metade da diaria, ao operario da Imprensa Nacional Manoel de Oliveira Gonzaga.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de dezembro de 1906

Sr. Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

N. 213 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 1.768, de 8 de novembro proximo findo, remetendo os requerimentos em que D. Rosa Ferreira de Souza, na qualidade de herdeira de sua neta Georgina Hayden, pede entrega da importancia de 12:037\$, cabe-me declarar a V. Ex. haver resolvido manter o despacho proferido a respeito, constante da ordem da Directoria do Expediente do Thesouro Federal n. 63, expedida á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas em 10 de agosto ultimo e publicada no *Diario Official* do dia seguinte.

Reitero a V. Ex. os meus sentimentos de mais alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas :

N. 274 — Para que se possa resolver sobre o pagamento das dividas de exercicios findos, requerido por José Albino da Costa Mourão, continuo da Estrada de Ferro Central do Brazil, e a que se referem os avisos desse ministerio ns. 3.520 e 3.521, de 6 de novembro ultimo, solicito a V. Ex. providencias no sentido de serem remetidas ao

Thesouro Federal as petições relativas ás mesmas dividas que devem ser reconhecidas de accordo com a lettra a do § 2º do art. 31 da lei n. 490, de 16 de agosto de 1897.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os meus sentimentos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 275 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para que se digno emittir seu parecer a respeito, o incluso processo encaminhado ao Thesouro Federal com o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Ceará n. 6, de 9 de outubro ultimo, e referente á fiança offerecida pelo escripturario-pagador da commissão de estudos e prolongamento da Estrada de Ferro do Sobral Augusto de Castro e Silva, para garantia da responsabilidade do seu cargo.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 276 — De posse do aviso n. 3.462, de 26 de outubro ultimo, em que se o ministerio trata da recusa por parte da Alfandega de Uruguayana de receber o producto da arrecadação do imposto de transporte da Estrada de Ferro do Quarany a Itaqui, cabe-me declarar a V. Ex. que o procedimento daquella alfandega obedece ao disposto na circular n. 16, de 29 de maio do corrente anno, conforme verificará V. Ex. do parecer da Directoria do Contencioso, junto por copia.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 114 — Afim de serem por esse ministerio adoptadas as providencias cabiveis na sua alçada, cumpre-me transmittir a V. Ex. a inclusa copia do telegramma de 8 de novembro ultimo, em que o inspector da Alfandega do Rio Grande do Norte trata do enalhe de uma galera na altura da povoação «Pallihos».

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 58 — Communico a V. Ex. que, em virtude da requisição feita pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 3.598, de 12 de novembro ultimo foi lavrada em 21 do mesmo mez, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal e em notas do tabellião Evartio de Barros, a escriptura da compra feita pela Fazenda Nacional a Veneravel Ordem Terceira dos Minimos de S. Francisco de Paula dos predios ns. 30, 32 e 34 da rua General Pedra e dominio util dos respectivos terrenos.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 167 — Tenho presente o vossó officio n. 753, de 1 do corrente mez, communicando ter esse tribunal, por impropriedade da respectiva classificacão, negado registro á despesa com a gratificacão de 800\$, mandada abonar pela verba 3ª da lei da despesa vigente ao 1º escripturario da Recebedoria do Rio de Janeiro, em commissão na Delegacia Fiscal em S. Paulo, Dr. Angelo Xavier da Veiga, por serviços prestados na Collectoria das Rendas Federaes em Belém do Descalvado.

Em referencia ao assumpto, cabe-me ponderar-vos que a gratificacão a que se refere o dito officio póde correr legalmente, tanto pela verba em que foi classificada, como pela que é indicada por esse tribunal, pelo que peço vos digneis da submeter de novo o caso á apreciação do mesmo tribunal, que, vista do exposto, resolverá sobre a reconsideração do seu acto.

— Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 25 — Em resposta ao officio n. 582, de 18 de abril ultimo, em que V. Ex. solliciou as providencias necessarias para que fossem recolhidos ao Arquivo Publico do Estado todos os documentos e livros referentes ás terras desse Estado e existentes na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, cabe-me communicar a V. Ex. que não póde este ministerio attender áquella sollicitação, porque os documentos e livros que a mesma delegacia possui não são referentes a terras devolutas, mas a terrenos concedidos em diversas epochas.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao dia 10 de dezembro de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 989 A — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solliciou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.707, de 5 do corrente, resolveu, por acto de 6, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 31, do decreto n. 3.617, de 19 de março de 1906, de 2.000 pardaes offercidos áquella prefeitura por um passageiro do vapor francez *Magellan*, entrado hoje neste porto.

Dia 11

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 990 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solliciou o presidente do Estado de Minas Geraes no officio encaminhado com o da Delegacia Fiscal no mes no Estado n. 211, de 22 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de acordo com o art. 12 da lei do orçamento vigente, de dois volumes, constantes dos inclusos conhecimento e factura, contendo diversos objectos destinados ao gabinete de historia natural da Escola de Pharmacia de Ouro Preto e vindos de Bordéas no vapor *Magellan*.

N. 991 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de acordo com o art. 12 da lei do orçamento vigente, que revizorou o artigo 11 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, do material constante da inclusa relação e a ser importado pela requerente com destino ás obras de construcção do novo mercado.

N. 992 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de acordo com o art. 12 da lei do orçamento vigente, que revizorou o art. 11 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, do material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar com destino ás obras de construcção do novo mercado.

N. 993 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *The Diamond King Mining Company* na petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes n. 195, de 29 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de acordo

com o § 36 do art. 2º, combinado com o final do art. 5º das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar com destino aos seus trabalhos de mineração.

N. 994 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, Minas Geraes, na petição encaminhada com o officio da delegacia fiscal naquelle Estado n. 214, de 29 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XIV, n. 12, da lei do orçamento vigente, do material constante da inclusa relação e a ser importado pela referida prefeitura com destino aos serviços de abastecimento de agua e de esgotos naquella cidade.

N. 995 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, satisfazendo a requisição constante do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 142, de 24 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de acordo com o § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, de duas caixas e cinco fardos marca — Observatorio do Rio de Janeiro, n. 16.913 —, contendo instrumentos de precisão, vindos de Genova no vapor italiano *Minas*, com destino áquelle estabelecimento.

N. 996 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu C. H. Walker & Comp. Limited, contractantes das obras de melhoramento do porto do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de acordo com a clausula 12ª do contracto de 24 de setembro de 1903, do material constante da inclusa relação e a ser importado pelos requerentes com destino ás referidas obras.

N. 997 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu C. H. Walker & Comp. Limited, contractantes das obras do porto do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de acordo com a clausula 12ª do contracto de 24 de setembro de 1903, do material constante da inclusa relação e importado pelos requerentes com destino ás referidas obras.

N. 998 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 2.080, de 30 do mez proximo findo, resolveu, por despacho de hoje, autorizar-vos a permittir, nos termos do § 23 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Disposições Preliminares da Tarifa, o despacho livre de direitos de trinta caixas contendo material para o casino da Escola de Minas, vindas de Pariz no vapor *Carolina*.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 158 — Afim de que essa repartição informe qual a data da emissão da apolico extraviada n. 1.457, do valor nominal de 600\$, pertencente a D. Lelia Pereira Machado de Almeida, incluso vos remetto, de acordo com o despacho do Sr. Ministro de 3 do corrente, o respectivo processo, enviado com o officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul n. 322, de 5 do mez findo.

N. 159 — Communico-vos, para os fins convenientes, que Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Demotrio do Rego Monteiro, resolveu, por despacho de 29 do mez findo, autorizar a transferencia para o nome de José da Costa Rego Monteiro, com os mesmos onus que actualmente as gravam, das cinco apolicoas da divida publica do valor nominal de 1:010\$ cada uma, do novo typo, ns. 276.348 a 276.352, depositadas pelo primeiro em garantia da responsabilidade do

segundo no lugar de collecter das rendas federaes em Goyana, Estado de Pernambuco.

N. 160 — Tendo o Sr. Ministro resolvido ouvir a repartição a vosso cargo sobre o pedido, feito pelo delegado fiscal em Santa Catharina em telegramma de 27 do mez proximo findo; da remessa urgente da relação dos signatarios das notas de 10\$, da nova estampa, da serie 11ª em diante, assim vol-o communico para os devidos fins.

—Sr. director geral da Repartição dos Telegraphos:

N. 156—Rogo providenciais no sentido de ser collocado nesta directoria, com a maxima urgencia, um aparelho telephonic de mesa, do Ericsson & Comp., correndo a respectiva despeza por conta do Ministerio da Fazenda.

—Sr. presidente da commissão fiscalizadora do concurso para empregos de 1ª trancheia das repartições de fazenda:

N. 157—Para que vos digneis de emittir vosso parecer a respeito, incluso vos remetto o requerimento em que Annibal Eugenio Elena Broudi pede entrega dos documentos que exhibiu quando pediu sua inscripção no concurso que se realiza sob vossa presidencia.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 158—Junto vos remetto, para os fins convenientes, os papeis relativos ao levantamento do deposito feito pela *The London Assurance Cooperation no London and Brazilian Bank* para garantia da operação de suas agencias e aos quaes se refere o officio dessa inspectoria n. 60, de 29 de janeiro do corrente anno.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 108—Tendo o prefeito do Alto Juruá communicado ao Thesouro, em officio n. 114, de 8 de junho ultimo, serem responsaveis pelo desfalque de 75\$, havido no 2º posto fiscal daquello departamento, o encarregado interino João Mendes da Rocha e o escrivão Manoel Meidos da Costa Doria, já exonera-dos dos respectivos cargos, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 8 de agosto ultimo, providenciais no sentido de ser a alludida importancia recolhida aos cofres publicos.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 173—Em solução á consulta que fizestes em officio n. 30, de 13 de março ultimo, relativamente á suspensão do abono da pensão de montepio dos funcionarios publicos que percebe D. Mariotta Corrêa Brigido, pelo facto de haver a mesma contrahido casamento religioso, declaro-vos, para os devidos fins, na conformidade do despacho do Sr. Ministro de 9 de maio proximo findo, que não deve ser suspenso aquelle abono, porque os pensionistas do mencionado montepio, depois de obterem a pensão, só a poderão perder, além do caso de morte, por motivo de novo casamento válido perante o Estado.

N. 174—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que, por intermedio da Intendencia Municipal dessa cidade requereu o bacharel Antonio Augusto de Vasconcellos, na petição encaminhada com o officio n. 186, de 12 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com o art. 2º, alinea XIV, n. 14, da lei do orçamento vigente, do material constante da inclusa relação e a ser importado pelo requerente com destino ao serviço de abastecimento de agua de seu uso particular.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 105—Tendo o Tribunal de Contas reclamado contra o facto de não haver essa delegacia até a presente data res. ituido o processo relativo á fiança do collecter das rendas federaes de Icatú e Morros, nesse Estado, Benedicto Coqueiro Cantanheda, que vos remetteu com o officio n. 80, de 24 de março

do anno proximo passado, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 4 do corrente mez, que presteis informação a respeito.

N. 103—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o governador desse Estado no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 95, de 13 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com o art. 2º, alinea XIV, n. 12, da lei do orçamento vigente, dos tapetes constantes da inclusa relação e a serem importados, por intermedio da casa Albano M. da Silva & Comp., com destino ao palacio do governo desse mesmo Estado.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 163 — Em resposta ao officio n. 93, de 10 de setembro proximo findo, em que submetteis á apreciação do Sr. Ministro o procedimento do inspector da alfandega desse Estado, não permitindo a interferencia do commando do respectivo districto militar para examinar e declarar proviamente ser de guerra ou de caça o armamento su. eito a despacho na mesma alfandega, communico-vos, para os devidos efeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 21 de novembro proximo passado, que fica aprovado o procedimento do dito inspector, por isso que, nos termos da circular n. 44, de 7 do ultimo dos citados mezes, o despacho de armas de caça e respectivas munições póde ser feito independente de licença dos ditos commandos, só devendo ter logar a sua intervenção quando, em casos de duvida, for solicitada pelos inspectores das alfandegas ou administradores das mesas de rendas.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 80 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Francisco Antonio do Araujo Pereira na petição encaminhada com o officio n. 57, de 31 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com o n. 1 do § XIV do art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, de um motor constante da inclusa relação e que o requerente preteude importar com destino ao beneficiamento de productos agricolas em sua fazenda em Alagoinha, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 96 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 3 do corrente, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao 1º escripturario dessa delegacia Manoel Azevedo da Silveira Neto.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 48 — Devolvendo o incluso precesso, transmittido com o vosso officio n. 47, de 16 de outubro ultimo, e relativo á fiança prestada em apolices por Arlindo Corrêa Lima para garantia da responsabilidade do thesoureiro da Administração dos Correios desse Estado José de Castro Lima, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 3 do corrente, providenciais para que seja lavrado novo termo em additamento ao primitivo, do qual conste a numeração daquellas apolices com a declaração de pertencerem ao fador, como exige o modelo n. 1, nota 2ª, anexo ás instrucções de 11 de abril do corrente anno.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 280—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu José Gonçalves Chaves, director da Companhia Minas de Cobre de Camaquan, nesse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 327, de 9 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do § 3º do art. 2º, combinado com o final do art. 5º das Preliminares

da Tarifa, do material constante da inclusa relação e que o requerente pretende importar durante o anno vindouro com destino ao custeio daquella companhia; excluindo-se, porém, os artigos assignalados com a palavra—não—a tinta vermelha e ficando dependentes de especificação osapparehos chimicos e instrumentos para laboratorios, tambem assignalados nas mesmas condições.

N. 281 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 30 de novembro proximo findo, exarado no officio n. 9, desse mez, no qual o Banco do Brazil reclama contra o facto de entender o inspector da Alfandega do Rio Grande (que o val-ouro (geral) mensal, dado em substituição dos parciaes emitidos pelo Banco Pelotense e suas agencias, está sujeito ao sello proporcional, recommendo-vos scientifiqueis aquella inspectoria que, de conformidade com a ordena desta directoria n. 68, expedida em 31 de outubro de 1906 á Delegacia Fiscal no Maranhão, e o officio do mesmo Sr. Ministro n. 14, de 23 de julho de 1901, ao referido Banco do Brazil, os vales-ouro estão isentos do pagamento não só do sello fixo, mas tambem do proporcional.

N. 282—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 620, de 26 de setembro ultimo, resolveu, por despacho de 23 de novembro proximo findo, mandar pôr á disposição do mesmo ministerio o proprio nacional situado na cidade de S. Luiz Gonzaga, nesse Estado, onde outrora esteve o Collegio dos Jesuitas.

N. 283—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Mattos & Jarrataga na petição encaminhada com o vosso officio n. 317, de 31 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar seja despachado na Alfandega de Sant'Anna do Livramento, nesse Estado, mediante pagamento de 5% *ad valorem*, nos termos do art. 3º da lei do orçamento vigente, o arame constante da inclusa relação e que os requerentes pretendem importar com destino á sua fazenda de criação sita no logar denominado Poncho Verde, nesse mesmo Estado; excluindo-se, porém, as 4.000 tramas de ferro mencionadas na mesma relação e assignaladas com a palavra —não— a tinta vermelha.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 64 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 6 do corrente, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao bacharel João Carlos Pereira Leite, procurador fiscal dessa delegacia.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 514 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 400, de 9 de outubro ultimo, e interposto pelos agentes do vapor *Tiber*, Rombauer & Comp. da decisão pela qual a Inspectoria da Alfandega de Santos impoz ao commandante do mesmo vapor a multa de 120\$, correspondente aos direitos em dobro de quatro barris de vinho, dos quaes um descarregou completamente vasio e os tres restantes contendo agua salgada, resolveu, por despacho de 28 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de fazenda, de accordo com o parecer deste, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso por estar pre-empto.

N. 515—Por pertencer ao archivo da Alfandega de Santos, vos devolvo a inclusa nota de importação n. 15.767, de 9 de abril ultimo, que acompanhou o officio daquella alfandega n. 136, de 12 de novembro proximo findo, dirigido á Directoria das Rend.

Publicas o relativo á multa imposta á S. Paulo Railway Company.

N. 516—Declaro-vos, para os devios effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recur-o transmittido com o vosso officio n. 387, de 27 de setembro ultimo, e interposto por Amazona & Freire do acto pelo qual a Inspectoria da Alfandega de Santos, de accordo com a commissão arbitral, mandou classificar como setineta de algodão, do art. 473 da Tarifa, da taxa de 4\$ por kilogramma, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 26.599, de junho do corrente anno, e para a qual pediram classificação prévia, resolveu, por despacho de 28 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 64—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 6 do corrente, concedendo dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao bacharel José Domingues de Macedo Costa, procurador fiscal dessa delegacia.

N. 65—De accordo com o despacho do Sr. Ministro de 4 do corrente, proferido sobre vosso telegramma de 17 do mez passado, tratando da repressão do contrabando em Itaporanga, recomendo-vos presteis minuciosas informações sobre o caso, declarando qual o contrabando e em que condições é feito.

N. 66—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 26 de novembro ultimo, approvar o vosso officio n. 102, do mesmo mez, pelo qual designastes um empregado dessa delegacia para, fóra das horas do expediente, confeccionar o balanço definitivo do exercicio de 1905, e arbitrar em 300\$ a gratificação decorrente desse serviço, cujo credito opportunamente será concedido. Chamo a vossa attenção para o facto de ter vindo o referido officio sem data.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Auto de infracção lavrado contra Fernandes & Leal

Contra Fernandes & Leal, estabelecidos á rua General Camara n. 32, foi lavrado auto por estarem commerciando em bebidas e conservas sem o competente registro.—Intimados, nada allegaram em sua defesa. Julgo, pois, á revelia, procedente o auto e imponho aos ditos commerciantes a multa de 100\$, minimo do art. 122, n. I, letra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro do corrente anno.

Auto de infracção lavrado contra Serafim & Gonçalves

Contra Serafim & Gonçalves, estabelecidos com pequeno fabrico de calçados á rua São Pedro n. 250, sobrado, foi lavrado auto por não possuir a escripta especial de que trata o art. 55 do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro do corrente anno.—Intimados, nada allegaram em sua defesa. Julgo, pois, procedente o auto e provada a infracção, para o fim de impor aos autoados a multa de 200\$, minimo do art. 122, n. II, letra e, do decreto n. 5.890, citado. Intimem-se os infractores.

Auto de infracção lavrado contra Nagebe Mattar

Contra Nagebe Mattar, estabelecido á rua D. Anna Nery n. 122, foi lavrado auto por estar commerciando em generos sujeitos aos impostos de consumo sem o competente registro.—Intimado, nada allegou em sua de-

fesa. Julgo, pois, á revelia, procedente o auto e provada a infracção, para o fim de impor á multa de 10 \$, minimo do art. 122, n. I, letra a do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro do corrente anno. Intime-se o infractor.

Auto de infracção lavrado contra Antonio Grego

Contra Antonio Grego, residente á rua Monte Alegre n. 25, foi lavrado auto por ter dado sahida de 48 pares de chinellos, de sua fabricação, sem o devido sello. Intimado, nada allegou em sua defesa. Julgo, pois, procedente o auto e provada a infracção, para o fim de impor ao autoado a multa de 200\$, na fórma do art. 132, n. II, letra c, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro do corrente anno. Intime-se o infractor.

Auto de infracção lavrado contra Rachel Pereira

Contra Rachel Pereira, estabelecida á rua D. Luiza n. 3, foi lavrado auto por estar commerciando em bebidas sem o competente registro. Intimada, nada allegou em sua defesa. Julgo, pois, procedente o auto e provada a infracção, para o fim de impor á multa de 100\$, minima no art. 122, n. I, letra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro do corrente anno. Intime-se.

Raquerimentos despachados

Dia 11 de dezembro de 1906

Aristoteles Pedro Bezerra.—Restitua-se a quantia de 100\$ pela verba—Receita a annullar.

José Marcellino Pereira de Moraes.—Exonerar-se do lançamento de 1906, levando-se ao rol de lacunas. Quanto ao exercicio passado, nada ha que deferir, porquanto não foi comunicada a vacancia dentro do prazo legal.

Companhia de Loterias do Estado da Bahia.—Inscriva-se.

Annibal Pinto de Souza Vargas.—Restitua-se a quantia de 100\$ pela verba—Receita a annullar.

Serafim Claret & Comp.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

A. Ferreira Junior & Comp.—Idem, idem. Joaquim José Barbosa.—Officie-se novamente á Inspectoria Geral das Obras Publicas.

Antonio Luiz Dias Guimarães.—Estando pagos os impostos em debito, transfira-se.

Luiza Cardoso da Cunha e Eugenia Maria de Jesus Cunha.—Transfira-se.

Manoel Garcia.—Idem.

Dr. Henrique Jorge Rodrigues.—Idem. João Sergio Goulart.—Idem.

João Antonio dos Reis.—Cumpra o despacho de 21 de março do corrente anno.

Maria Emilia Cavalcanti de Albuquerque.—Satisfaza a exigencia.

Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia.—Pague o imposto em debito.

Francisco Bastastefano.—Proceda-se de accordo com o parecer.

Thomé & Comp.—Já estando os supplicantes attendidos, nada ha que deferir.

Maria Bay.—Em face do parecer, elimine-se do lançamento para o proximo futuro exercicio.

Domingos Pinto da Silva.—Inscriva-se. Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 44 do decreto n. 6.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Afonso.—Idem, idem.

Emilio Josir.—Idem, idem. Maria de Jesus Vianna.—Transfira-se. Antonio Freire de Brito Sanches.—Averbe-se a mudança.

Jorge de Souza & Comp.—Satisfazam a exigencia.

Dr. José Mendes Tavares.—Averbe-se a mudança.

Walter, Santos & Comp.—Dê-se a baixa.

Custodio Dias Nogueira.—Prove estar quite do imposto do corrente anno.

Francisco José Ferreira Braga.—Apresente a certidão do imposto predial.

Companhia de Seguro Lloyd Americano.—A' vista do parecer, reduza-se a 8:000\$ o valor locativo.

Luiza Maria Ferroira Raposo.—Transfira-se.

Manoel Antonio da Silva Reis.—Proceda-se de accordo com o parecer.

Isabel Fernandes Mazza e outras.—Estando pago o imposto, transfira-se.

F. Orvil Ferreira.—Reduza-se o valor locativo a 2:700\$, nos termos do parecer.

Botelho & Oliveira.—A' vista do parecer, reduza-se a 1:500\$ o valor locativo.

Antonio José da Rosa.—Inscriva-se. Imponho a multa de 5\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Francisco Antonio Rosas.—Transfira-se.

Companhia Sul America.—A' vista da doutrina firmada pelo ordem da Directoria do Expediente, n. 130, de 24 de novembro ultimo, altere-se a classificação para emprezario de serviços não especificados.

Narcizo de Medeiros Corêa.—Inscriva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Paulino Martins & Almeida.—Idem idem.

Fernandes & Santos.—Idem, idem.

Costa & Comp.—Idem idem.

João Alves & Comp.—Reduza-se o valor locativo a 3:600\$, de accordo com o parecer.

Guimarães Abreu & Comp.—Proceda-se nos termos do parecer. Imponho a multa de 50\$, de accordo com o art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Izidoro Dias Pinto Aleixo.—Já estando o supplicante attendido, nada ha que deferir.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 1 de dezembro de 1906

Ao Thesouro Federal : Pedit-se a entrega :

Da quantia destinada ao pagamento dos vencimentos do pessoal permanente, relativos ao mez de novembro ultimo ;

Da importancia destinada a auxilio para aluguel da casa ao porteiro da Imprensa Nacional, relativo a novembro ultimo.

Enviaram-se :

O estado de frequencia do pessoal da redação do *Diario Official*, relativo a novembro ultimo ;

Oito relações do contas documentadas, provenientes de despesas que foram pagas pelo thesourceiro da Imprensa Nacional nos mezes de julho a outubro ultimo.

Dia 3

Enviaram-se :

Ao Sr. Ministro, informada, a representação do thesourceiro interno do Thesouro sobre o destino a dar-se ao papel, tendo ao centro a coroa imperial, existente na sua secção ;

Ao Exm. Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, a informação da secção de artes, da qual constam os motivos que concorrem para o atraso na impressão dos *Annuaire* da Camara e declarou-se a razão por que em certos dias a entrega do *Diario do Congresso*

não tom podido ser feita a tempo de se alcançar a primeira distribuição do Correio.  
 — Declarou-se ao director da Bibliotheca e Museu da Marinha que o fornecimento da Nova Consolidação das Leis da Alfandega não pôde ser feito gratuitamente, visto tratar-se de um impresso que se acha exposto á venda na thesouraria para constituir renda do estabelecimento.

**Dia 4**

Pediu-se ao Thesouro a entrega da quantia necessaria para se effectuar o pagamento das férias do pessoal operario relativas ao mez de novembro ultimo.

— Comunicou-se :  
 Ao Thesouro que ao Consulado Geral da Republica Argentina foi feita a remessa do regulamento n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901, não se enviando o do n. 2.304, de 22 de julho de 1896, por achar-se esgotada a edição;

A Delegacia Fiscal em Alagôas que, á falta de comunicação de que o chefe de secção Antonio F. de Sampaio Marques estava soffrendo desconto para pagamento da assignatura do *Diario Official*, a remessa da folha fôra suspensa, sendo agora restabelecida em virtude da declaração constante do officio n. 183, de 16 de novembro ultimo.

**Casa da Moeda**

**DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DAS DIVERSAS FÓRMULAS DE FRANQUIA DO CORREIO GERAL, NO MEZ DE NOVEMBRO DE 1906.**

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de outubro.....	14.398.013	1.230.613\$950
Recebido durante o mez de novembro.	4.164.075	492.973\$500
	18.562.088	1.723.587\$450
Entregues durante o mesmo periodo...	126.000	5.400\$000
Saldo que passa para o mez de dezembro....	17.436.088	1.718.187\$450

Secção Central da Casa da Moeda, 11 de dezembro de 1906. — Benoni A. de Santa Helena Veiga, 2º escripturario.

**Ministerio da Marinha**

**EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO**  
**Dia 30 de novembro de 1906**

Ao Arsenal do Rio de Janeiro :  
 Recommendando que faça seguir o reboecedor *Lomba* para Santa Catharina, afim de ficar alli á disposição da Capitania do Porto (aviso n. 1.261);

Determinando que sejam realizados os concertos necessarios aos navios da 2ª divisão naval e recommendando a maior presteza na sua execução, com especialidade no que disser respeito a electricidade e holo-photos e á remessa a esta Secretaria do Estado da relação de tudo quanto deva ser adquirido no mercado ou no estrangeiro para que os referidos navios fiquem inteiramente promptos (aviso n. 1.273 D). — Comunicou-se ao quartel general.

— A Escola Naval declarando haver nomeado uma comissão composta dos lentes da mesma escola, vice-almirante graduado e reformado Francisco Augusto do Paiva Bueno Brandão, capitão de fragata honorario José de Figueiredo Costa e capitão de corveta Tancredo Burlamaqui do Moura,

afim de elaborar um projecto de regulamento para a mesma escola (aviso n. 1.262). — Comunicou-se aos armadores.

— Ao quartel general :  
 Communicando que o Arsenal do Marinh foi autorizado a mandar seguir o reboecedor *Lomba* para Santa Catharina, afim de ficar á disposição da Capitania do Porto (aviso n. 1.272);

Communicando ter nomeado uma comissão composta do capitão de mar e guerra Enilio do Miranda Ferreira Campello, capitão de corveta José Manoel Monteiro e 1º tenente reformado Celso Ramos Romero para rever os regulamentos das capitancias dos portos e associações de praticagens, e apresentar ao mesmo tempo um estudo de redução das lotações dos navios da marinha mercante (aviso n. 1.273). — Comunicou-se aos nomeados.

— Ao Dr. procurador seccional no Estado do S. Paulo pedindo para representar o Ministerio da Marinha, na capital do mesmo Estado, na occasião de passar-se a escriptura publica da doação que faz á marinha o Dr. Fausto D. Ferraz de seu invento denominado « Avisador electrico de temperatura ».

**Ministerio da Guerra**

Por portaria de 11 do corrente foi exonerado o Dr. Euclides Miró Alves do logar de medico adjunto do exercito na guarnição do Estado do Rio Grande do Sul, conforme pediu.

**Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**

**Directoria Geral da Contabilidade**  
**Requerimentos despachados**

**Dia 6 de dezembro de 1906**

Engenheiro civil José Estacio de Lima Brandão, pedindo ajuda de custo por ter sido removido do cargo do inspector geral das estradas de ferro e obras federaes nos Estados para o de sub-chefe da commissião fiscal da rede de estradas de ferro do Estado do Rio Grande do Sul. — Indeferido, por falta de verba.

**Dia 10**

D. Perminia Cesar de Gusmão Lobo, pedindo os favores do montepio como viuva do contribuinte Antonio Gracindo de Gusmão Lobo, ex-ajudante da extincta Delegacia de Terras e Colonização no Estado de Pernambuco. — Deferido.

Bacharel José Glycerio de Souza Gouvêa, pedindo duas certidões. — Deferido. Comparaça na 2ª secção desta Directoria Geral.

**Dia 11**

Arthur Alberto Camisão, pedindo, em favor dos seus tutelados Deocleciano, Oscar, Epaminondas, Dorvalina e Octacilia, os favores do montepio a que os suppõe com direito por serem filhos do contribuinte Octacilio Deocleciano Olympio da Costa, estafeta de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Apresente nova justificação por haver divergencias de nomes entre a certidão apresentada e as respectivas certidões, e na qual se prove que a viuva recebia ou não, bem como se recebem os menores pensão ou vencimentos dos cofres publicos; apresente certidão de nascimento da filha do contribuinte de nome Dorvalina, e certidão do pagamento de joia e contribuições.

D. Maria Catharina Lopes Malheiros, pedindo os favores do montepio como irmã

viuva do contribuinte Miguel Teixeira Lopes Malheiros, apontador aposentado da inspecção Geral das Obras Publicas. — Apresente as certidões de obitos de seu marido e dos paes do contribuinte.

D. Carlota de Saboia Barbosa, idem, como viuva do contribuinte João Evangelista Barbosa, conductor de linha da Estrada de Ferro do Sobral. — Apresente nova certidão de nascimento do menor Domingos na qual seja mencionado o nome desse menor, omitido na certidão apresentada, e bem assim nova certidão do pagamento das contribuições de setembro de 1897 em diante, na qual se mencionem as datas em que foram realizados todos os pagamentos mensaes.

D. Melania Frion de Souza, idem, como viuva do contribuinte Rozendo José de Souza, machinista da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Deferido.

Alzira Carolina da Silva e outras, pedindo entrega de certidões. — Deferido.

**Directoria Geral da Industria**

Por portaria de 10 do corrente mez foram concedidos ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Osorio Bastos de Castro Lima quatro mezes de licença, em prorrogação, sendo tres mezes com ordenado integral e um mez com metade de ordenado, nos termos do art. 446 do regulamento da mesma repartição, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Por outra de 11 tambem do corrente foi exonerado, a pedido, do cargo de thesoureiro da Estrada de Ferro do Rio do Ouro o Dr. Felipe Sampaio Corrêa e nomeado para substituí-lo Virgilio Ribeiro de Rezende com os vencimentos que lhe competirem.

**Expediente de 11 de dezembro de 1906**

Requisitaram-se da Directoria Geral dos Telegraphos providencias para serem remettidos á Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal os balanços mensaes dessa repartição cuja remessa foi interrompida desde maio do corrente anno, causando semelhante falta serio embaraço á organização da synopse da receita e despesa da Republica, conforme declarou o Ministerio Fazenda.

Identica á Directoria Geral dos Correios.

— Declarou-se :

A Directoria Geral dos Correios que as contas da *Leopoldina Railway*, provenientes de passagens concedidas a empregados dos Correios em commissão, devem ser processadas com o abatimento de 15%, sendo aquella companhia sómente obrigada a dar transporte gratuito ás malas dos Correios e aos seus conductores;

Ao Ministerio da Fazenda que, á vista de informação da Directoria Geral dos Correios, não ha nenhum inconveniente em serou feitas nas administrações postaes as caucões para garantia de contractos sobre condução de malas, tendo exposto aquella directoria que tal medida só trará vantagem para o serviço publico.

— Remetteu-se ao Ministerio da Guerra o orçamento na importancia de 525\$700, que exige a instalação de tres aparelhos telephonicos no antigo Arsenal de Guerra, conforme pediu este ministerio em aviso n. 71, de 4 de setembro ultimo, sendo aquella quantia recolhida ao Thesouro Federal, á disposição da Repartição Geral dos Telegraphos, como dispõe seu regulamento.

— Comunicou-se :

A Directoria Geral dos Correios:  
 Que o Tribunal de Contas mandou registrar os contractos celebrados pela Administração dos Correios de Goyaz com Luiz Guedes de Amorim e outro, para o serviço

de condução de malas naquelle Estado, durante o corrente anno;

Que fica approvada a proposta apresentada por Augusto Lulovic de Almeida, para o serviço de condução de malas na linha postal de Curvello a Diamantina, no Estado de Minas Geraes, pela quantia de 19:980\$500.

#### Requerimentos despachados

Dia 24 de novembro de 1906

Superintendencia Municipal de Blumenau, pedindo a indemnização na importancia de 1:216\$010 relativa ás despesas feitas com a introdução, transporte, alimentação, seguros etc. de diversos animais de raça. — A supplicante selle os documentos, e os de ns. 1 e 2 devem ser litteralmente traduzidos por pessoa legalmente habilitada.

Dia 10 de dezembro de 1906

Lincoln de Assis Mendes Ribeiro, praticante da administração dos Correios do Districto Federal, demittido por portaria de 22 de janeiro de 1894 e readmittido em 4 de abril de 1900 no mesmo lugar, pede que seja contado tambem para os effeitos de promoção o tempo de serviço anterior á sua readmissão (29 de julho de 1891 a 22 de janeiro de 1894).—Indeferido.

#### Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 11 de dezembro de 1906

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, determinando, em solução ao aviso do Ministerio da Fazenda, de 30 de novembro ultimo, que providencie no sentido de serem remettidos á Directoria de Contabilidade daquelle ministerio, com a necessaria brevidade, os balanços mensaes da mesma estrada, cuja falta acarreta serio embaraço á organização da synopse da receita e despesa da Republica e de outros trabalhos que tem de ser apresentados na época certa.

— Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a fazer descontar na respectiva folha de pagamento a mensalidade dos associados da Caixa Auxiliar dos Bagageiros da referida estrada, conforme requereu a directoria da mesma caixa.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—1ª secção—N. 9—Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1906.

Em solução ao vosso officio n. 1.893, de 23 de novembro ultimo, declaro, para vosso conhecimento e necesarios effeitos, que resolvo manter o aviso n. 6, de 7 de agosto proximo passado, que approvou a tabella de preços proposta pelo vosso antecessor, de accordo com a clausula 11ª do termo de revisão do contracto da Companhia Rio de Janeiro City Improvements, e determinar que seja immediatamente posta em vigor a referida tabella, sendo licito á companhia, si assim entender, o recurso de arbitramento, previsto em seu contracto, para os preços que divergirem dos da sua contra-proposta, ficando-lhe livre o direito de reaver dos proprietarios respectivos as differenças que se verificarem, caso a decisão lhe seja favoravel, como a estes, em hypothese diversa, o de serem indemnizados pela mesma companhia, desde a data da expedição do citado aviso, das differenças entre os preços da tabella que ella procura manter e os da que foi approvada por este ministerio em data de 7 de agosto do corrente anno.

Saude e fraternidade.—M. Calmon.—Sr. engenheiro-fiscal do Governo junto á Companhia Rio de Janeiro City Improvements.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### Requerimento despachado

Dia 11 de dezembro de 1906

Viuva Lavignasse & Comp., pedindo que lhe sejam entregues as correspondencias dirigidas a Lombaerts, A. Lavignasse Filhos & Comp., viuva L. Lavignasse, directores ou agentes do jornal A Estação. — Deferido, observando a exigencia da thesouraria.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes preferiu despacho de registro, em 11 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.825, de 29 de novembro, pagamento de 6:687\$180 a Laport, Irmão & Comp., de fornecimento á Estrada do Ferro Central do Brazil, em junho ultimo;

N. 3.923, de 10 do corrente, idem de 4:218\$500, da fêria do pessoal empregado em serviços concernentes ao prosseguimento da rde de distribuição da agua, a cargo da Inspeção de Obras Publicas, em novembro ultimo;

N. 3.849, de 4 do corrente, idem de 120\$, da folha das diarias que competem aos quatro correios da Secretaria de Estado, no mez de novembro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: — Avisos:

N. 4.745, de 6 do corrente, pagamento de 180\$, da folha das diarias que competem aos officiaes da Inspectoria de Policia do Porto, no mez de novembro ultimo;

N. 4.624, de 28 de novembro, idem de 843\$200 a Janowitz, Veit & Comp., de fornecimentos á Escola Polytechnica, em novembro ultimo;

N. 4.714, de 4 do corrente, idem de 8:000\$ a Costa & Santos, de transporte de enfermos e cadaveres, em novembro ultimo;

N. 4.666, de 1 do corrente, idem de 270\$750 á Imprensa Nacional, das encadernações de diversos volumes para a Junta Commercial;

N. 4.723, de 5 do corrente, idem de 6:210\$ ao chefe do secção da Directoria Geral de Saude Publica, Olympio Niemeyer, da folha dos vencimentos do pessoal do Instituto Sorotheραπεico Federal, no mez de novembro ultimo;

N. 4.726, de 5 do corrente, idem de 4:351\$ ao mesmo, idem do pessoal empregado no Lazareto da Ilha Grande, no mesmo mez;

N. 4.742, de 6 do corrente, idem de 5:183\$333, das folhas dos vencimentos e diarias que competem aos empregados da Directoria de Saude Publica, no mez de novembro ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 105, do Serviço de Estatistica Commercial, de 17 de novembro, pagamento de 500\$400, a diversos, de fornecimentos e aluguel de casa para aquella repartição, no mez de novembro ultimo;

N. 103, da mesma repartição, de 9 de novembro, idem de 800\$ á D. Senhorinha T Gomes Brandão de Oliveira, do aluguel do predio onde funciona aquella repartição, em outubro ultimo;

N. 1.149, da Imprensa Nacional, de 21 de novembro, idem de 8:161\$290, a diversos, de fornecimentos áquella repartição, no corrente exercicio;

Do juiz municipal da 2ª Vara de Orphãos do termo de Campos, idem de 861\$600 a

Adherbal Carvalho de Oliveira, juros do capital em cofre dos orphãos;

N. 708, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 24 de setembro, idem de 364\$ a S. Lino, Lourenço & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em setembro ultimo.

—Exercicio findo—Requerimentos:

De Manoel Izidoro da Silva, pagamento de 45\$750, da gratificação de voluntario que deixou de receber em 1895 e 1896;

De D. Emilia Pereira Lobato de Castro, idem de 7:433\$548, de pensão no periodo de 29 de julho de 1901 a 31 de dezembro de 1905.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizos—Provedoria e Residuos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Cível; 1ª, 2ª e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, praça da Republica n. 17.

Pretorias—1ª, rua do Rosario n. 48; 2ª, rua Visconde de Inhauma n. 89; 3ª, praça da Republica n. 12; 4ª, praça do Santa Luzia n. 5; 5ª, Rua do Rezende n. 2 | sobrado; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 12; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua do Mattoso n. 80; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

### Sessões e audiencias de hoje

Supremo Tribunal Federal, ao meio dia.

Juizes de Direito — Criminal, 1ª Vara, ás 11 horas; 2ª Vara, ás 11 3/4; 3ª Vara, ao meio-dia; 4ª Vara, á 1/2 hora; 5ª Vara, á 1 hora; Juiz dos Feitos da Saude Publica, ao meio-dia.

Pretorias — 1ª, ao meio-dia; 2ª, ás 11 horas; 3ª, 4ª, 8ª, 13ª, e 14ª, ao meio-dia.

### Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, O SR. DR. GODOFREDO XAVIER DA CUNHA—ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Dia 11 de dezembro de 1906

### Justificações para montepio

Justificante, D. Virginia Monte Sayão; justificada, a União Federal.—Deu-se vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, D. Virginia Monte Sayão; justificada, a União Federal.—Vistos estes autos, julgo por sentença procedente a presente justificação, á vista da prova testemunhal produzida, para que surta seus effeitos legais, pagar as custas pela parte, a quem será entregue independente de traslado.

Justificante, Ernestina Gomes Pereira; justificada, a União Federal.—Vistos estes autos, julgada por sentença procedente a presente justificação, á vista da prova testemunhal produzida, para que surta seus effeitos legais, pagar as custas pela parte, a quem será entregue independente de traslado.

*Acção ordinaria*

Autora, a Santa Casa da Misericórdia do Porto; réo, Domingos José Gonçalves Brandão e outros. — Rectificados os equívocos do relatório a fls. 365, pelos próprios peritos que o assignaram, voltem-me conclusos.

*Arrecadação*

Fallecido, o consul geral de Portugal, Antonio Joaquim Baptista Nogueira. — Pagos os impostos, voltem-me conclusos.

*Summarios crimes*

Autora, a Justiça Federal; réos, Ernesto Guaraciaba de Senna, Fernando Villa Nova e outros. — Dé-se vista ao Dr. 1.º procurador da Republica em exercicio.

Autora, a Justiça Federal; réos, José Deodato de Souza e Nivaldo de Albuquerque. — Dé-se vista ao Dr. 1.º procurador da Republica em exercicio.

*Manutenção de posse*

Supplicantes, Carolina Irene Gonçalves e outros. — Contra-minuta do agravo.

Egregio Supremo Tribunal. O despacho aggravado se apoia no art. 1.º, § 2.º da lei n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, no art. 91 da mesma lei, cuja inconstitucionalidade só pôde ser declarada mediante o processo estabelecido no artigo da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, e na jurisprudencia do collendo tribunal para quem se recorre.

A regra estatuida pelo egregio tribunal, desde 4 de agosto de 1900 até hoje, de que o interdito possessorio não é meio habil para obstar a acção da autoridade sanitaria nas medidas prescriptas pela hygiene publica, tem sido observada e seguida invariavelmente pelos juizes inferiores (accórdãos de 4 de agosto de 1900 e de 8 de abril de 1905).

O ultimo se refere a caso perfeitamente semelhante ao destes autos, convido notar que, naquella como neste, se invocou o accórdão na citada pela aggravante, sem lograr deferimento.

Remetteu-se o recurso ao collendo tribunal ad quem que fará, com seus doutos supplementos, a costumada justiça.

*Sentença**Acção ordinaria*

Autores, Alexandre Ignacio de Barros Vanzeller e outros; ré, a União Federal. Podem os autores Alexandre Ignacio de Barros Vanzeller, Gabriella Clotilde de Barros Vanzeller, Raul Carlos de Barros Vanzeller, Magdalena Amelia de Barros Vanzeller, na presente acção summaria especial, a nullidade dos despachos da junta administrativa da Caixa de Amortização, de 7 de dezembro de 1904, 13 de janeiro de 1905 e 30 de janeiro do mesmo anno, que negaram cumprimento ao alvará do juiz da 1.ª Pretoria, mandando transferir para os seus nomes 40 apolices da dívida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, que lhes couberam como *legítima* por fallecimento de seu pae (?) na partilha a que procederam e que se acham averbadas em usufructo no nome de sua mãe Gabriella de Souza Barros, sendo que esse usufructo foi julgado extinto em virtude de renuncia da mesma usufructuaria, para que as ditas apolices passassem livres aos autores, herdeiros da nua propriedade, sob fundamento de serem incommunicaveis e *in aliis navels* as referidas apolices, de accórdo com a escriptura antenupcial, que regeu o casamento dos paes dos autores, a qual estatuiu que ellas constituiriam o dote da futura esposa e, morto o marido, constituiriam usufructo da esposa, houvessem ou não filhos.

Podem mais os autores que lhes seja deferida a alludida transferencia das apolices, já autorizada por juiz competente.

O Dr. 3.º procurador da Republica contestou a causa por negação.

Os autores instruíram a acção com os documentos a fls. 3 e 23.

As partes arrazaram afinal, como se vê á fls. 29 e 31, allegando a ré que são nullos os subestalecimentos da procuração a fl. 4 v., porque não foi o verdadeiro procurador que os fez e sim terceiro; sendo, portanto, nullo todo o processo, *ex-vi* do que dispõe o art. 672, § 1.º do decreto n. 737, de 1850; que o juiz da 1.ª Pretoria era incompetente para expedir e assignar o referido alvará, por se tratar de eliminação de clausula de usufructo de 40 apolices, valor superior a alçada deste juiz, de accórdo com os arts. 49 e 50 do decreto n. 13) de 1890, e 5.º do decreto n. 2.579, de 1897; que a escriptura antenupcial foi celebrada entre estrangeiros e em paiz estrangeiro, portanto, devem ser entendidas e resolvidas as questões á ella relativas, de accórdo com a lei nacional dos contractantes e pela autoridade territorial competente, o que se não deu, visto que não foi processada e julgada a renuncia do usufructo em Portugal e homologada a respectiva sentença no Brazil, para ter aqui execução, segundo o disposto no art. 12, § 4.º, da lei n. 221, de 1894 e sim no Brazil, não constando aliás dos autos sinão o termo judicial de renuncia, sem a sentença que a julgou;

Considerando, depois de vistos e examinados estes autos, preliminarmente, que não são nullos os subestalecimentos da procuração, pois que tanto o Banco como o gerente que o representa podiam fazel-os, sem incorrer na censura de partes legítimas;

Considerando, ainda preliminarmente, que a junta administrativa da Caixa de Amortização não se exime da generalidade da disposição do prembulo do art. 13 da lei numero 221, de 20 de novembro de 1894, para excluir os seus actos ou decisões do conhecimento e julgamento do Poder Judiciario Federal;

Considerando, *de meritis*, que é vedado á Justiça Federal intervir em questões submettidas aos juizes locais, annullar, alterar ou suspender as suas decisões por expressa determinação do art. 62 da Constituição, e exceptuados os casos expressamente declarados na mesma Constituição;

Considerando que seria infringir o principio da divisão e harmonia dos poderes politicos, consagrados no art. 15 da Constituição, como já tem decidido, mais de uma vez, o Supremo Tribunal Federal, admitir que qualquer agente ou preposto da publica administração se arrogue a autoridade de reformar as decisões do Poder Judiciario ou de recusar cumprimentos ás suas ordens sob qualquer pretexto, desde que umas ou outras emanem de juiz ou tribunal competente e se apresentem revestidas de todas as formalidades legais externas;

Considerando que, segundo o art. 47 do decreto n. 9.370 de 1885 e 27 do decreto n. 5.454 de 1873 a exigencia de sentença estrangeira, carta rogatoria o legalização pelo consulado brasileiro é sómente para o caso de transferencias de apolices provenientes de successão onde outro titulo, em virtude de processo feito fóra do Brazil sem que nada obste que os residentes em paiz estrangeiro promovam em nosso paiz inventario de seus bens consistentes em titulos brasileiros, e com o alvará do juiz do inventario raqueiram as respectivas transferencias e averbações;

Considerando que, instituido o dote da mulher, em contracto antenupcial, com os caracteres de incommunicabilidade e inalienabilidade, ficam os respectivos bens constituindo patrimonio exclusivo da mulher, a qual poderá delles livremente dispôr, depois da morte do marido;

Considerando que, sendo este o direito dotal, nulla é qualquer disposição que o marido faça para depois do sua morte relativamente aos bens componentes do dote da mulher, principalmente si esta disposição *causa mortis* não reveste as formas e solemnidades substanciaes para perfeição das disposições desta natureza;

Considerando assim que, sendo as apolices de propriedade da mãe e não do espolio do pae, não podiam ser transferidas aos filhos, como legitima paterna, como foram, pois que a lei não tolera attentar contra a propriedade;

Considerando que o inventario e extinctão de usufructo foram processados e julgados por juizes competentes, agindo o juiz da 1.ª Pretoria como méro executor destas decisões, sem impugnação naquelles autos de qualquer interessado;

Considerando que, independentemente das apreciações acima expostas sobre o merecimento intrinseco da doutrina do alvará em causa, não é licito á junta da Caixa de Amortização recusar cumprimento a um acto emanado de juiz competente e revestido das formalidades legais extrinsecas, como já foi dito, nem a Justiça Federal verificar si o juiz local, concedendo o referido alvará, salvaguardou ou não convenientemente, nesta phase da questão, o principio de inalienabilidade dos bens dotaes (accórdão de 20 de janeiro de 1903); julgo nullos os actos da citada junta e marido que seja cumprido o alvará, pagas as custas pela ré.

*Audiencias**Dia 4 de dezembro de 1906*

Compareceu o advogado Dr. Nina Ribeiro, accusa a citação feita á firma José Monteiro Ferreira & Comp. para, no prazo da lei, allegar embargos. — Apregoado, não compareceu, o que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Manoel Clementino do Monte, por parte de Luiz Maria Gouvêa do Almeida, accusa a citação feita á União Federal, na pessoa de um representante legal, o Dr. 3.º procurador da Republica, para nesta audiencia assistir a propositura de uma acção ordinaria, nos termos e para o fim da petição inicial que ora offerece e requer que, sob prégão, se haja a citação por feita e accusada e a acção por proposta e fique assignada á ré o prazo legal para contestação, pena de revelia e lançamento. — Apregoado, não compareceu, o que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado José Saboya Viriato de Medeiros, por parte de Umberto de Azeredo Continho, na execução de sentença que move por este juizo contra a União Federal, accusa a citação feita a esta, na pessoa do 1.º procurador da Republica para, dentro do prazo de seis dias, a contar desta audiencia, pagar a importância da execução, na conformidade da conta feita pelo contador deste juizo ou, dentro delle, oppor os embargos que tiver ao referido pagamento e requereu que se haja o prazo por assignado.

Compareceu o Dr. Rocha Frago e disse que por parte de G. Dessari, capitão e ex-depositario do lugar *Martini*, requereu que sob prégão fosse assignado ao *London and Brazilian Bank* o prazo de quarenta e oito horas para, de conformidade com o despacho do Sr. juiz, dizer sob as despezas do deposito effectuado até dezoito do mez passado sob pena de serem approvados a sua revelia. — O que ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu por parte da Fazenda Nacional o solicitor da mesma, Olegario Pinto Ferreira Morado, accusa a citação feita e as penhoras e assigna o prazo da lei para embargos nas seguintes pessoas: Mario José Dias, Maria da Gloria Vieira da Silva, viuva e tutora de seus filhos. (3).

*Audiencia ordinaria de 7 do corrente*

Compareceu o advogado Valdemiro Soares, por parte de Carlos Schinstreubahn & C., encerra o prazo da dilação probatoria, na acção ordinaria que promovem contra a União Federal lançando a esta de quaesquer provas e lançando aos supplicados de mais provas, e requereu prosiga-se nos ultteriores termos do processo.—O que ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado José Viriato Saboia de Medeiros, por parte do tenente Antonio Leopoldino da Silva, na execução que lhe move a União Federal, accusa a citação feita a esta na pessoa do Dr. 3º procurador da Republica para, dentro de seis dias, a contar dessa audiencia, pagar a importância a que foi condemnada, na conformidade da custa feita pelo contador deste Juizo, ou, dentro dello, oppor os embargos que tiver ac dito pagamen'os e requereu que se haja o p.az por assignado.—O que ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. A. Moitinho Doria por parte do coronel Francisco de Barros e Accioly de Vasconcellos, lança de mais provas a União Federal na acção que com a me.ma contendem.—O que ouvido pelo juiz, foi deferido.

**Juizo Federal da Primeira Vara**

JUIZ SUBSTITUÍDO DA 1ª VARA, O SR. DR. HENRIQUE VÁZ PINTO COELHO.—ESCRIVÃO, ALFREDO BARBOSA.

**Expeliente**

*Summario crimis*

Autora, a Justiça Federal; réos, Domingos José de Almeida e outros.—N. 109. A. Dê-se vista ao Dr. 3º procurador da Republica.

*Acção summatoria especial*

Autor, Arthur Alfredo Corrêa de Menezes; réos, a União Federal e Francisco Wilmar.—Por motivo superveniente e de consciencia, e que affirmo, dou-me por impedido para decidir a presente questão.

*Acção ordinaria*

Autora, D. Leonor Gambôa Torrezão de Carvalho; ré, a União Federal. Sentença—Vistos e examinados estes autos. Pede a autora D. Leonor Gambôa Torrezão de Carvalho, pela presente acção ordinaria, que se declare nullo o acto da junta administrativa da Caixa de Amortização, de 31 de outubro de 1902, que recorreu cumprir o alvará expedido pelo Dr. juiz federal da 1ª vara deste Districto Federal, de 27 de outubro de 1902 para a eliminação da clausula de usufructo em seis apolices de sua propriedade de ns. 22.304; 6, de conto de réis; 1.587, de quinhentos mil réis; e 2.424-5 de duzentos mil réis dadas pelo Governo á autora por haver accetado a reconversão operada pelo decreto n.2.907, de 11 de junho de 1898. Fundamentando o seu pedido allega que as referidas apolices lhe pertencem em plena propriedade, e mais que ao inspector da Caixa de da Amortização faltou competencia para recusar execução á uma ordem expelida pela autoridade judiciaria em virtude de decisão proferida em processo regular. Tendo ido os autos com vista aos Drs. 1º, 2º e 3º procuradores da Republica, deram-se estes por impedidos sob o fundamento de já haverem manifestado opinião de accôrdo com os argumentos do pedido de fls. 2, quer em processos administrativos iniciados perante o Juizo Federal, quer perante a justiça local Nomeado procurador da Republica *ad-hoc* o Dr. J. B. Queima do Monte, foi a causa contestada por negação e nas razões fliaes limitou-a ao *Fiat justitia*, e a vista do accôrdo proferido pelo Egregio Supremo Tribunal Federal na appellação civil n. 1.062,

Considerando que a autora provou a sua intenção, demonstrando os factos articulados na petição inicial á fls. 2 com os documentos que exhibiu e confissão da propria ré ;

Considerando que não existe nenhuma disposição legal que dê á Caixa da Amortização a facultade de apreciar a procedencia ou não dos motivos de decisões judicarias que só podem ser alteradas por appellação á autoridade ou tribunal judiciario superior, não se podendo em materia d. attribuições ou competencia argumentar por indicação ou illação ;

Considerando que é nullo o acto da junta administrativa da Caixa da Amortização por attentorio á ordem ou regimen da harmonia dos Poderes Publicos, superpondo o poder administrativo como superior ao judiciario ;

Considerando que a questão do saber si as apolices de bonificação ficam sujeitas ao nome que aggregava as apolices convertidas ou si pertencem, em plena propriedade, aos usufructuarios destas já foi soberanamente decidida pelo poder competente, como affirmo na propria ré e vê-se dos accôrdo ns. 1.032 e 1.151, e pois, não soffro mais controversias ;

Por estes motivos e o mais dos aut os, julgo procedente a acção para o fim de annullar o acto da mencionada junta administrativa e mandar que, registrado o alvará de fls. 5 verso, se faça a eliminação ordenada.

**Côrte de Appellação**

Secção da Segunda Camara em 11 de dezembro de 1903

Presidencia do Sr. Desembargador Miranda Ribeiro.—Secretario, o official Henrique Wanderley.

Compareceram os Srs. Desembargadores, Pitanga, Lima Drummond, Muniz Barreto, Celso Guimarães e Dr. Moraes Sarmento, Procurador Geral do Districto.

**JULGAMENTOS**

*Aggravo de petição*

N. 728 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond— Aggravante, Dr. João de Albuquerque Sorejo ; aggravado, Alfredo de Almeida Gomes.— Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 730 — Relator, Sr. Muniz Barreto — Aggravante, D. Clara Nathalia de Almeida; aggravado, Dr. Antonio Carlos da Rocha Fragoso.— Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

*Appellação crime*

N. 114 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond ; 1º appellante, Manoel Barboza Pires e Arnaldo da Silva Moura, 2º appellante, Raphael Pires Molina ou Raphael Santiago Gonzalez ; appollada a justiça.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

**SORTEIO**

*Carta testemunhavel*

N. 100—Sr. desembargador Lima Drummond.

*Aggravo de petição*

N. 731— Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 732— Sr. desembargador Celso Guimarães.

*Recurso crime*

N. 129—Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

**EM MESA**

*Aggravo de petição*

N. 735, 737, 741 e 743.

**PASSAGENS**

*Appellações commerciaes*

Ns. 256 e 3.186.— Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 383 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 3.183 e 130— Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 3.038 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 3.084—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

*Appellações civis*

N. 39 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 75, 120, 406 e 415— Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 294 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 331 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 266—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 385 e 104 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

*Appellações crimes*

N. 158 -- Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 188 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 183 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 49—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

**Juizo de Direito da Provedoria e Residuos**

JUIZ, DR. RAJA GABAGLIA—ESCRIVÃO INTERINO, A. PINTO

Despachos de 11 de dezembro de 1903

*Inventarios*

Fallecido, Henrique Frederico Moller.— Deiro a petição de fls. 47, devendo assignar a respectiva escriptura a herdeira.

Fallecido, Manoel de Souza Coelho.—A vista do conhecimento de fls. 10, deiro a petição de fls. 9.

Fallecido, José Maria da Veiga.— O testamenteiro assigne o termo de inventariante e faça as primeiras declarações.

Fallecido, Ernesto de Souza Reis Carvalho.—A inventariante apresente a relação dos bens do espolio em 48 horas.

Fallecida, Carlota Xaxier de Castro.—Diga o interessado em 48 horas, depois vista ao Dr. procurador seccional.

Fallecida, Francisca de Paula de Azevedo Macedo Henriques.—Proceda o allegado á fls. 340, depois deiro o final da petição.

Fallecido, Manoel Moreira Gomes.—Satisfica-se ao Dr. curador de Residuos.

Fallecido, Joaquim Antonio de Carvalho.—Sobre a petição de fls. 625, diga o testamenteiro em 48 horas.

*Carta testamentaria*

Fallecido, Francisco Rodrigues.—Julgadas boas as contas prestadas pela testamenteira D. Maxima Philomena Moniz Rodrigues que foi exonerada da responsabilidade.

*Testamentos*

Fallecido, José Joaquim Pereira da Silva.—Registrado e inscripto, cumpra-se, salvo prejuizo de terceiro.

Foram abertas os dos finados João Carlos de Oliveira e Gaston de la Guichardière.

**Ação ordinaria de nullidade do testamento**

Autor, Bernardino Marques Pires Vaz; ré, Josephina Marques Pires.—Em prova pela dilação de 20 dias.

**Justificação**

Justificante, Angela Aspon-Paes.—Dê-se nova vista ao Sr. Juiz.

**Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial**

JUIZ, DR. CICERO SEABRA—ESCRIVÃO, CORONEL CORTE REAL

Despachos de 11 de dezembro de 1906

**Embargos de terceiro a arrecadação**

Embargante, Antonio Balassini; embargado, J. Cesar & Comp., syndico provisório da fallencia de Carlos Caciari.—Vista aos Drs. curadores do ausentes e massas fallidas, para dizerem sobre os embargos,

**Dez dias**

Autor, Nicolau Venutalo; réo, Emygdio Gerunio.—Vista ao Dr. curador de ausentes para dizer sobre o réo ausente.

Autor, Raul de Sampaio Vianna, cessionario do Banco da Republica do Brazil; réos, Sebastião N. Betim P. Leme e Luiz José de Carvalho Melloe Mattos.—Adjudico ao exequente os rendimentos, passando-se mandado em favor do mesmo exequente. Pagas as custas pelo réo.

**Liquidação do art. 310**

Francisco Pereira.—Aguarde oportunidade o requerente de fls. 52.

**Liquidação**

Liquidante, Joaquim José Martins.—Julgo por sentença o termo de accôrdo de fls. 24, nos termos em que nelle se contém, para que em direito produza seus devidos effeitos. Pagas as custas.

**Liquidação forçada**

Companhia Fabril S. Christovão.—Em vista da resposta de fls. 256, verso, indefiro a petição de fls. 255.

**Appellações commerciaes**

Appellante, Manoel Luiz Gonçalves; appellado, Joaquim Pereira de Góes.—Vista as partes.

Appellante, José de Avila Rapozo; appellado, Domingos de Pinho Ribeiro, depositario judicial do predio n. 50 da ladeira do Seminario.—Aos Srs. Drs. juizes da 2ª e 3ª varas do commercio.

**Dez dias**

Autor, Joaquim José de Sant'Anna; réo, José Loureiro Guimarães Junior.—Julgo por sentença procedente a acção e condemnno o réo a pagar ao autor o pedido e os juros da mora e custas.

Despachos de 11 de dezembro de 1906

**Executivo hypothecario**

Exequente, Alberto Landsberg; executados, Manoel Velloso Pago e sua mulher D. Maria José Nunes Velloso.—Digam os interessados sobre o documento de fls. 123:

**Fallencias**

Supplicants, S. Mascarenhas & Comp.—Respondido o agravo.

Supplicate, Hilerio Lopes da Costa.—Digam os syndicos e fiscaes sobre a petição de fls. 32.

**Appellação commercial**

Appellante, Humberto de Oliveira Corrêa. Espoli de Joaquim Rodrigues Teixeira, appellado.—Negado provimento á appellação interposta para confirmar a sentença appellada. Custas pelo appellante.

**Ações de deposito**

Supplicate, Alvaro de Almeida Gama; supplicado, A. Mallet Soares.—Tome-se por termo a confissão e desistencia do autor e sellados e preparados, voltem á conclusão.

Supplicate, bacharel Leopoldo Vistor uque Estrada de Figueiredo; supplicado, Francisco José Fernandes de Menonça.—Cumpram-se os accôrdoes de fls. 338 e 352 v.

**Ex cugio**

Exequente, Banco da Republica do Brazil; executado, João Peixoto de Souza.—Julgado afinal provados em parte os embargos de terceiro oppostos, para julgar subsistente em parte a penhora effectuada, relativamente aos moveis e insubsistente na parte concernente aos immoveis, condemnada a embargante nas custas em proporção.

**Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial**

JUIZ, DR. TORQUATO BAPTISTA DE FIGUEIREDO

Dia 11 de dezembro de 1906

**Executivas**

Exequente, Adelaide de Souza Monteiro; executada, Luiza Theodora de Jesus.—Lançada a ré, dou audiencia, do prazo assignado, para ver passar em julgado a sentença.

Exequente, Serafim Ferreira da Cruz, cessionario da Companhia de Seguros de Vida Sul America; executados, Manoel João da Costa e sua mulher.—Indefiro a petição de fls. 40, do Banco Commercial do Rio de Janeiro.

**Fallencia**

De Antonio Kfuri & Irmão.—Decretada a fallencia da firma Antonio Kfuri & Irmão, estabelecidos á rua da Alfandega n. 333. Nomeado syndico Arsenio Niemeyer.

**Dez dias**

Autor, Joaquim Torres Rocha; réo, coronel Afonso Arthur Borges Leal.—Proposta a acção, em audiencia, assignado a prazo legal para embargos.

**Ordinaria**

Autores, Lopes Gomes & Comp.; réos, Gomes & Irmão.—Lançados autores e réos, em audiencia, de mais provas.

**Appellação**

(Da 5ª pretoria)

F. Misick & Comp.; appellados, Corrêa Villaça & Comp.—Negado provimento á appellação.

**Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial**

JUIZ, DR. NESTOR MEIRA — ESCRIVÃO,  
J. S. PINTO JUNIOR

Dia 11 de dezembro de 1906

**Executivos**

Exequentes, Celita e Josepha; executada, D. Amelia Ribeiro da Motta.—Regeitados os embargos de fls. 52 v. á 51, e julgada subsistente a penhora.

Exequente, Pedro Julio de Vasconcelos; executado, Augusto Candido Pereira do Lago.—Julgado procedente o pedido e subsistente a penhora.

Exequente, José Sambrotti; executado, Manoel da Costa Pereira Magalhães.—Recebidos os embargos do fl. 29, o embargado conteste-os, querendo.

**Aggravos**

(3ª Pretoria)

Aggravantes, Manoel da Costa Siqueira; aggravado, Manoel José Martins Tinoco.—Não se toma conhecimento do agravo.

(9ª Pretoria)

Aggravante, Polycarpo Carvalho Motta; aggravado, João Cardoso Fontes.—Negado provimento ao recurso.

**Ação de desd'as**

Autor, Joaquim Moreira Mesquita; réo, Oscar Ruy Paim.—Condemnado o réo a pagar a quantia pedida e recebidos os embargos para discussão e prova.

**Liquidação**

Valle, Costa & Ramalho.—Attentas as declarações do liquidante a fls. 292 e opposição dos interessados requerentes de fls. 295, indefiro o pedido de entrega das esquadrias, feito pelo visconde de Villela. Indefiro o requerimento de fls. 147 relativo á arrecadação do immovel e defiro os demais requerimentos feitos á mesma folha.

D. C. Pinheiro & Almeida.—Do despacho de fls. 92 que determinou fosse feito o calculo para a adjudicação requerida não cabe o recurso pretendido pelo supplicante de fls. 101, pelo que indefiro o requerimento nesta citada folha.

Valle, Costa & Ramalho.—Indefiro o pedido de fls. 300, cumpra-se o despacho de fls. 283.

**Dissolução**

Proença & Comp.—Julgada por sentença dissolvida a sociedade e nomeado liquidante o Dr. Braz de Nova Friburgo.

**Fallencias**

Bragança Cunha & Comp.—Nomeados fiscaes em substituição de G. Larrue & Comp. e peritos que não acceitaram a incumbencia para o exame dos livros é Vicente Petresini da Fonseca e Benevenuto de Souza Magalhães.

Bernardino Alves de Souza Moreira.—Attento a que o syndico não tem procurado dar andamento á liquidação da massa, o destituo e nomeio em substituição ao credor Henrique José de Oliveira Sampaio que, intimado, assignará o respectivo termo e tomará conta da massa, sendo em seguida convocados os credores para no prazo de 10 dias, elegerem o syndico definitivo.

**Juizo da Decima Segunda Pretoria**

JUIZ, DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES ROMERO—  
ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO MENDONÇA

Despacho do dia 11 de dezembro de 1906

**Justificações**

Justificante, Pedro de Andrade e Silva.—Julgada por sentença.

Justificante, Ambrozina Leopoldina.—Julgada por sentença.

**Ações ordinarias**

Autor, Antonio Ignacio; réo, Antonio Rodrigues Lage.—Julgada improcedente e condemnado o autor nas custas.

Autor, Rodrigo Carvalho Torres; réo, Fe-rolymo Augusto da Costa e sua mulher.—Cumpra-se o accôrdo de fls. 105 v.

**Despejo**

Autora, Christina Maria da Conceição; ré, Carolina Felismina Alexandrina.—Julgada procedente para ser expedido o mandado requerido.

**Crimes**

Autora, a justiça; réo, Belmiro Octaviano Gomes (art. 303 do Código Penal).— Como requer; designando o escrivão dia e hora; preenchidas as formalidades legais.

Autora, a justiça; inquirido acusado, Alberto da Cunha Tolles.— Ao Dr. E. adjunto dos promotores publicos.

Autora, a justiça; acusado, Antonio Moreira Ramos, (art. 400 do Código Penal).— Julgada improcedente.

Autora, a justiça; acusado, José Bernardo da Luz (art. 400 do Código Penal).— Julgada procedente.

Autora, a justiça; réos, Manoel José de Andrade e João Luiz Gomes (art. 303 do Código Penal).— Como requer; designando o escrivão dia e hora.

Autora, a justiça; réo, José Gonçalves (art. 356, combinado com o art. 358, 1ª parte do Código Penal).— Como requer; preenchidas as formalidades legais, designados pelo escrivão dia e hora.

**EDITAES****Juizo Federal da Segunda Vara***Da publicação de protesto*

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª vara, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de publicação de protesto virem a quem interessar para que, por parte de José Gonçalves Fontes me foi feita a petição do teor seguinte: Ilm. Exm. Sr. Dr. Juiz Seccional, José Gonçalves Fontes, sendo credor do finado visconde do Barbaena e outros, por uma letra na importância de 110:000\$, e mais os juros, estipulados pena convencional e custas, dívida essa já ajuizada, correndo o respectivo processo perante o juizo da 3ª vara commercial, escrivão coronel Pinto Junior, e garantida com hypotheca do Parcel das Feiticeiras, situado na bahia desta Cidade, nos limites da freguezia de Santa Rita, o que consta da escriptura de 15 de abril do anno de 1899, em notas do tabellião Evaristo Vallo de Barros, devidamente registrada no registro de hypothecas do 1º districto, tendo conhecimento de que o Ministerio da Marinha mandou construir um pharol no lugar indicado, vom protestar, como protesta, pelo direito que lhe assiste sobre o mesmo Parcel das Feiticeiras, direito de que não abre mão e que a todo tempo fará valer na forma da lei e para que se não allegue ignorancia do que occorre, requer o supplicante que, tomado este por termo, se sirva V. Ex. mandar citar o respectivo Dr. procurador seccional e feito publico por editaes para conhecimento de quem possa interessar. P. deferimento. Rio, 21 do novembro de 1906.—O advogado, *Zeferino de Faria*. (Estava collada uma estampilha de 300 réis, inutilizada.) Distribuição.—D. 2ª Vara. Em 21 de abril de 1906.—*Assinado*. Despacho. D. 2ª P. A.; tome-se por termo o protesto. Districto Federal, 22 de novembro de 1906.—*Antonio Prisco*. Termo de protesto.—Aos 22 de novembro de 1903, nesta cidade, em cartorio, compareceu o advogado Dr. Zeferino de Faria, por parte de José Gonçalves Fontes e por elle me foi dito que, em nome de seu constituinte, reduzia a termo o protesto constante da petição retro que fica fazendo parte integrante deste, a fim de que produza todos os efeitos do direito. E, de como assim o disse, assigna o presente termo, depois de lido e achar conforme. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que subscrevi.—*Zeferino de Faria*. Era e que assim se continha na dita petição e termo de protesto. E, para que chegue ao conhecimento de

todos e de quem possa interessar, mandei passar o presente e mais dois de igual teor, para serem publicados na imprensa e affixados no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de novembro de 1906. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que o subscrevi.—*Antonio J. Pires de C. e Albuquerque*.

**Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial**

*De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Antonio Kfuri & Irmão, estabelecidos á rua da Alfandega n. 363, a requerimento dos mesmos e de citação aos fallidos na forma abaixo:*

O Dr. Torquato de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio, desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Antonio Kfuri & Irmão, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Antonio Kfuri & Irmão, estabelecidos á rua da Alfandega n. 363, a requerimento dos mesmos, por sentença deste juizo, de 10 de dezembro de 1906, ás 3 horas da tarde, fixando o seu termo para os efeitos legais, de 28 de outubro de 1906; ficando os ditos negociantes citados, pelo presente, para, no prazo de 24 horas, que correrão em cartorio do escrivão ou este subscrever, vir assignar termo de presença a todos os actos do processo e apresentar a lista dos seus 10 maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias; tudo nos termos dos artigos 15 e 16, § 2º, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e 47, § 1º do reg. n. 4.855, de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 10 de dezembro de 1906. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo*.

*De convocação dos credores da fallencia de Francisco da Costa Nunes, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos, n. 108, no dia 12 de dezembro proximo, ás 2 horas da tarde, a fim de verificarem os creditos e, elles approvados, deliberarem sobre concordata ou formarem contracto de unio, elegendo syndico ou syndicos definitivos que liquidem os bens da massa e uma commissão fiscal, composta de dous membros, ficando pelo presente edital citados os credores por titulos ou obrigações ao portador, para deposital-os em mão dos syndicos provisórios João Reynaldo, Coutinho & Comp. até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver lugar a reunião acima referida, sob as penas da lei, na forma abaixo*

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de fallencia da firma Francisco da Costa Nunes, sendo-lhes dirigida por parte dos syndicos provisórios a petição do teor seguinte: «Exm. Sr. Dr. Juiz da 2ª Vara Commercial.— João Reynaldo, Coutinho & Comp., syndicos da massa de Francisco da Costa Nunes, requerem a V. Ex. se digno de mandar publicar editaes convocando os credores para o fim dos arts. 195 e seguintes do decreto n. 4.855, de 1903, designando-se dia para a reunião. Nestes termos, pedem a V. Ex. de ferimento.» Rio, 22 de novembro de 1906.—*Salvador Leite*. (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim, em termos. Rio, 22 de novembro de

1906.—*T. Figueiredo*. Em virtude do que passou e o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores da fallencia de Francisco da Costa Nunes, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 12 de dezembro proximo, ás 2 horas da tarde, a fim de proceder-se á verificação dos creditos, e, elles approvados, assistirem á leitura do relatório dos syndicos provisórios, deliberando sobre concordata, se fór apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de unio, elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma commissão fiscalizadora, composta de dois membros, que liquidem os bens da massa, arbitrando desde logo aos syndicos que forem eleitos a commissão a que tenham direito pelo seu trabalho com a liquidação do acervo que deverá ser feita no prazo marcado pelos credores na mesma reunião; ficando citados pelo presente edital os credores por titulos ou obrigações ao portador, para deposital-os em poder dos syndicos provisórios João Reynaldo, Coutinho & C., encontrados á rua Visconde de Inhamá ns. 10 e 12, até dois dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver lugar a dita reunião de credores, sob pena de não serem admitidos a tomar parte nas discussões e deliberações, nem serem attendidos para o calculo da maioria, advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legais, na forma dos arts. 47 e seus paragraphos da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902 e 203 a 203 do reg. n. 4.855, de 2 de junho de 1903, e que para a concordata é preciso que esteja ella aceita por numero de creditos e credores que representem numero legal, e que os que não comparecerem á reunião ficam sujeitos ao que for deliberado, nos termos do direito. E para constar passaram-se este e outros que não publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de novembro de 1906. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo*.

**Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial**

*De convocação dos credores da massa fallida de José de Avila Portas, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 18 de dezembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, a fim de verificarem seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberar sobre concordata, si fór apresentada a respectiva proposta ou fornecer contracto de unio, elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal nos termos do art. 66, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902*

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte dos syndicos provisórios da fallencia de José d'Avila Portas me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. Juiz de direito da 3ª Vara Commercial. Guimarães & Fonseca, syndicos da fallencia de José d'Avila Portas, requerem a V. Ex. que se digno mandar expedir editaes de convocação de credores com o prazo e formalidades legais. Nestes termos, pedem deferimento. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1906.—*José Martins de Sá*. Estava sellada. Despacho: Sim. Rio, 23 de novembro de 1906.—*Nestor Meira*.—Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores da massa fallida de José d'Avila Portas, para se

reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de verificarem seus créditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar contracto de união, elegendo-se syndico definitivo e uma commissão fiscal, nos termos do art. 63 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada deverá ser entregue ao expeditor, que na sua transmissão mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, com tanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata será observado o disposto no art. 54, letras a, b, c e d da citada lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e assinado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de novembro de 1906. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Nestor Meira.*

### Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

*De citação de credores incertos com o prazo de 10 dias, na forma da lei*

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da 2ª vara cível desta Capital, etc:

Faço saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve correm seus devidos e legaes termos uns autos de execução em que é exequente João Antonio Rodrigues Lopes e executado Augusto Ermelinda Ribeiro, e, como tenha sido effectuada penhora e em dinheiro na quantia de 4:150\$, em mão do presidente do Banco Regional da cidade da Parahyba do Sul, em liquidação, Estado do Rio de Janeiro, e querendo o exequente levantar a referida quantia, são chamados os credores incertos para que no prazo de 10 dias a contar da data em que forem assignados em audiência, afim de dentro do referido prazo allegarem preferencia sobre a referida quantia, sob pena de revella e de passar-se precatória de levantamento da dita quantia. E para que chegue a noticia a quem interessar mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados no local do costume pelo official de justiça de semana, que de assim o haver cumprido lavrará a respectiva certidão, que será junta aos autos, ficando, outrossim, scientes de que as audiencias deste juizo tem lugar ás segundas e quintas feiras, ás 12 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 103. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 de dezembro de 1906. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Diogo José de Andrada Machado.*

### Juizo da Primeira Pretoria

*De praça para venda e arrematação de bens moveis, com o prazo de 10 dias, passado a requerimento de João Bonifacio de Medeiros Gomes, na execução de sentença que move a José Albino de Souza Pimentel.*

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da Primeira Pretoria do Districto Federal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brazil. Faço saber aos que o presente edital de praça, para venda e arrematação de bens moveis, com o prazo de

10 dias, virem, que, no dia 15 do corrente, o official de justiça deste Juizo, servindo de porteiro dos auditorios, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias deste Juizo, á rua do Rosario n. 43, 1º andar, depois da audiência, trará a publico pregão, para venda e arrematação, a que n. mais dor e maior lance offerecer, os bens moveis que foram penhorados a José Albino de Souza Pimentel em execução de sentença que lhe move João Bonifacio de Medeiros, cujos bens penhorados foram removidos para o Deposito Publico, onde estão em lote sob numero 4.393; e mais uma baleeira denominada Marina e seus pertences, que está na praia do Buraco, em Paqueta; sendo que esses bens moveis são os constantes das respectivas avaliações, existentes nos autos referidos, em poder e cartorio do escrivão que esta subscreve, cujas avaliações teem o seguinte teor: Laudo. Nós abaixo assignados, avaliadores nomeados por V. Ex. para avaliar os bens penhorados a José Albino de Souza Pimentel, por João Bonifacio de Medeiros Gomes, cujos bens se acham recolhidos no Deposito Publico sob lote n. 4.393, os quaes nos foram apresentados, e effectuamos a avaliação pelo modo seguinte: 1 guarda-casaca, peroba, porta-espelho biseauté, o qual avaliamos em 120\$; 1 guarda vestidos, peroba, avaliamos em 100\$; 1 cama de peroba, para casal, avaliamos em 70\$; 1 toilette de peroba, tampo de mármore, faltando o espelho, demos o valor desse objecto em 60\$; 2 mesas de cabeceira, peroba, com tampo de mármore, as quaes avaliamos a 25\$ cada uma, 50\$; 9 cadeiras de canolla com assento de pilhinha, demos o valor de 6\$ cada uma, 54\$; 1 mesa elastica de vinhatico com tres taboas, avaliamos em 40\$; 1 guarda louça, avaliamos em 30\$; 1 cama de peroba para creança, avaliamos em 20\$; 1 dita de ferro para creança, avaliamos em 10\$; 1 cabide de centro, de cerejeira, avaliamos em 15\$; 1 guarda-comidas de vinhatico com tela de zinco, avaliamos em 20\$; 1 estante de vinhatico, estando parte dos vidros partidos, avaliamos em 25\$; 1 dita tambem para livros, estando com os vidros partidos, avaliamos em 2\$; 1 relógio de parede, americano, demos a esse objecto o valor de 12\$; 1 commoda pequena avaliamos em 10\$; importa a presente avaliação em seiscentos e sessenta e um mil réis. E deste modo temos por finda a presente avaliação e assignamos. Rio, vinte e um de setembro de mil novecentos e seis. — *Francisco de Siqueira Cavalcante.* — *José Maria P. B. de Carvalho.* Avaliação. — Certificamos que, em cumprimento do mandado retro, nos dirigimos á ilha de Paqueta, á praia da Guarda n. 9, e ali nos informaram não existir a baleeira penhorada a José Albino de Souza Pimentel, mas que constava que a dita baleeira se achava na praia do Buraco, em casa do Dr. Feijó, pelo que nos dirigimos á dita praia do Buraco, á rua Cerqueira, casa onde reside o dito Dr. Feijó e ali procedo nos a avaliação de uma baleeira e pertences, sendo a dita baleeira construida de centro e madeira de lei, tendo quatro bancos, quatro romos, mastros, vela e toldo, sendo a dita baleeira pintada de branco e azul, e tendo o nome de Marina, avaliamos a dita baleeira e pertences descritos em 350\$. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1906. — *Francisco de Siqueira Cavalcante.* — *José Maria P. B. de Carvalho.* E para que chegue a noticia a todos os interessados, mandei passar o presente, por mim assignado, e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa, afixados no lugar do costume e junto aos autos para constar, sendo passada a respectiva certidão de afixação pelo porteiro official do juizo. E quem os mesmos quiz arrematar, deverá comparecer neste Juizo em dia e hora designados. Dado e passado nesta Ca-

pital Federal, aos 3 de novembro de 1906. Eu, José Ferreira de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Pedro Roldão Leites Ribeiro, escrivão, o subscrevi. — *João Coelho do Rego Barros.*

### Comarca de Itapira

#### Edital

O Dr. Antonio de Souza Barros, juiz de direito desta comarca de Itapira, etc:

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que por parte de João Ribeiro Pereira da Cruz me foi feita a petição seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito. João Ribeiro Pereira da Cruz, credor de Alfredo Azevedo, João Jackson Klink e sua mulher D. Jesuina Ermelinda Pereira Klink da quantia de 21:71\$330, que, accrescida de juros estipulados e multa, montam hoje a importância de 41:445\$368, com garantia hypothecaria da fazenda denominada «Nova America», situada nesta comarca, com noventa e seis alqueires de terras de primeira qualidade, matas virgens, capoeiras e capoeiras, confrontando com terras pertencentes a Srs. Oleario Pereira da Silva, Maria Gomes, Pereira e Azevedo, José Rodrigues de S. Bastos, David Pereira, herdeiros de Bento Pereira e Mariano da Cunha, divizand) tambem com o rio do Peixe, comprehendendo 50 mil pés de cafeiro formados e 10 mil novos, casa de mirada, tulhas, paiol, machina movida a vapor, pertences e casa respectiva, terreiro ludrilhado, pastos, animaes e todas as beifeitorias e accessorios de lavoura, como tudo consta das escripturas de hypotheca e cessão, já exhibidas em juizo, querend) liquidar o seu credito, moveu o competente executivo, penhorando esses bens em poder do major João Baptista da Rocha, que estava na posse do immovel como successor de Alfredo Azevedo e D. Jesuina Ermelinda P. Klink, lavrando-se de tudo o respectivo auto, ficando depositados esses bens em poder dessa senhor, que assignou o respectivo termo, mas, como haja fallecido sem herdeiros presentes o originario co-devedor hypothecario e co-proprietario do immovel, João Jackson Klink, constando do inventario, que se procedeu neste juizo no cartorio do 1º officio, que existia em Kentucky, Estados Unidos da America do Norte, uma herdeira ascendente directa, mãe do fallecido, a qual se foz representar nos o inventario, e fazendo-se mister para andamento do presente executivo a sua citação ou de seus representantes legaes, é esta para que V. Ex., na conformidade do art. 388 do regulamento hypothecario, decreto n. 370, de 1890, mande publicar editaes com o prazo de 90 dias, nesta comarca e pelo *Diario Official* da União no Rio de Janeiro, citando D. Isabel Klink, ou seus representantes legaes, para na primeira audiencia deste juizo, depois de expirado o prazo do edital, virem, juntamente com os demais devedores executados, Alfredo Azevedo e D. Jesuina E. P. Klink, representalos pelos seus successores João Baptista da Rocha e sua mulher, os quaes ficam tambem esperados para essa audiencia, assistir á propositura desta acção e assignação do prazo de seis dias para dentro delles offerecerem os embargos e defesa que tiverem sob pena de revella e lançamento, proseguin lo-se a execução com o curador que for nomeado, tudo para o fim de serem afinal compellidos ao pagamento principal, juros, custas e multa que forem liquidados, ficando até essa audiencia, em que será posta a acção em juizo, considerada como soquestro a apprehensão feita do immovel hypothecado e constante do auto de fis. 65 e 66, do accordo com o art. 384 do citado regulamento hypothecario, continuando o mesmo deposi-

tario ahi nomeado sob as penas a que so obrigoem no respectivo termo por elle assignado. Do deferimento junta esta aos autos, publicando-se o edital em que ira transcripta esta, e fazendo-se as demais citações p. s. o. s. o. E. R. M. Itaparica, 12 de novembro de 1906. — Por procuração, o advogado, Mario P. da Fonseca. (Estavam duas estampilhas estaduais no valor total de quatrocentos réis, inutilizadas na forma da lei.) Nesta petição proferi o despacho do teor seguinte: Nos autos, cito-se na forma requerida. Itaparica, 12 de novembro de 1906. — Barros. Em virtude do que cito e chamo a este juiz D. Isabel Klink, ou seus representantes legais, para, findo o prazo de noventa dias, pagar in continen'te ao supplicante João Ribeiro Pereira da Cruz a quantia de 24:71:300, que, accrescida de juros estipulados e multa, monta hoje á importancia de 41:445:988, como consta da execução hypothecaria que contra os executados move o exequente, ou para, caso não faça o pagamento pedido, na primeira audiencia deste juiz, posterior á expiração do prazo, vir, juntamente com os demais devedores executados Alfredo Azevedo e Dona Jesuina E. P. Klink, representados por seus successores João Baptista da Rocha e sua mulher, os quaes ficam tambem esportados para essa audiencia, assistir á propositura da referida acção e assignação de prazo legal para embargos e defesa e ver converter o se justro em penhora, proseguir-lo-se a execução com o curador que for nomeado, ficando citado para todos os termos da execução, até final, sob pena de revelia e anuencimento. E para que chegue a noticia a todos os interessados, mandei expedir o presente edital e mais dous de igual teor, que serão affixados nos logares publicos do estylo e publicados pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Itaparica, aos 14 de novembro de 1906. Eu, José Xavier Nunes, escrivão do 1º officio, o subscreevi. — Antonio d. Souza Barros.

**NOTICIARIO**

**Roubo no Museu do Louvre**

— O Ministerio das Relações Exteriores recebeu nota da Legação de França informando que foram furtados do Museu do Louvre uma estatueta de bronze, de deu a egypcia asontada, a qual meo de 0m,35 a 0m,40 de altura, descansando sobre pedestal de mármore de Siena, e uma figurinha votiva, de chumbo, da altura de 0m,12 mais ou menos, a qual representa uma mulher em attitude de adoração.

Por essa nota o Sr. encarregado de Negocios da Republica Françoza pede ao Governo Brazileiro que, com urgencia, seja esse facto levado ao conhecimento das autoridades competentes e dos directores dos differentes museus do paiz.

**Pagadoria do Thesouro Federal**

— Pagam-se hoje: Prophylaxia da febre amarella, delegados, inspectores urbanos, suburbanos, material e férias.

**Caixa Economica e Monte de Soccoro**

— Funcionou hontem, em sessão ordinaria, o conselho fiscal, sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

Em seguida os Srs. directores discutiram diversos assumptos, sendo adoptadas as respectivas deliberações.

Apresentados pela comissão respectiva os papeis referentes ao requerimento do

Dr. provedor da Santa Casa da Misericórdia, com pareceres, ficou adlada a decisão e dependente de uma diligencia preliminar.

Mandou-se remetter ao Sr. Ministro da Fazenda o balancete da receita e despesa do Monto de Soccoro, relativo ao mez de novembro ultimo.

O conselho deferiu a petição do coronel contador Souza e Almida, referente aos vencimentos do tempo da sua licença.

**Escola Polytechnica** — O resultado dos exames hoje effectuados foi o seguinte:

Curso geral (regulamento de 1874) — 2ª cadeira do 2º anno (Geometria descriptiva) — Approvado plenamente: Theobaldo Alves Ferreira Recife.

Curso fundamental (regulamento de 1901) — 2ª cadeira do 1º anno (Geometria descriptiva e suas applicações) — Approvados plenamente: Heitor Pamplona Pereira Pinto e Octavio Moreira Penna. Um não compareceu.

3ª cadeira do 1º anno (Physica molecular e electro-technica) — Approvados: plenamente, Ithamar Tavares e Antonio Bozerra Cavalcanti; simplesmente, Eduardo Eurico de Oliveira e João Pinto Pessoa.

1ª cadeira do 2º anno (Mechanica racional) — Approvados: com distincção, Sebastião Soló da Gama; plenamente, Mario Campos Rodrigues de Souza. Um se retirou e houve um reprovado.

3ª cadeira do 2º anno (Chimica inorganica, descriptiva, etc.) — Approvados plenamente: Sergio Luiz de Seixas Corrêa, José Pinto Meira de Vasconcellos, Flavio Lyra da Silva e Eduardo de Vasconcellos Pederneiras.

3ª cadeira do 3º anno (Mineralogia e geologia) — Approvados: com distincção, Roberto David de Sanson e Carlos Americo Barbosa de Oliveira; plenamente, Pedro José Pereira Travassos, José Cetano de Andrade Pinto e Armando Caraciro Machado.

Curso de engenharia civil (regulamento de 1901) — 2ª cadeira do 1º anno (Hydraulica) — Approvados plenamente: Virgilio Alves Corrêa Filho, Joaquim Arsenio Benedito Ottoni, Benjamin do Monte e Carlos da Gama Lobo.

4ª cadeira do 1º anno (Economia politica) — Approvados: plenamente, José de Mello Carvalho Moniz Freire Junior; simplesmente, Gaston Sarahyba de Athayde, Aristides Ferreira Figueiredo e Antonio Alves Meira Junior.

2ª cadeira do 2º anno (Portos de mar) — Approvados plenamente: Domingos de Moraes e Eurico Monteiro de Mattos.

**Instituto Nacional de Musica** — O resultado dos exames realizados a 10 do corrente foi o seguinte:

Piano, 1º periodo — Approvadas: com distincção, grão 10, Bertha Maury e Clarisse Coutinho Martin; plenamente, grão 7, Adalina Terra Lopes; grão 6, Florinda Hallais Vianna Drummond; simplesmente, grão 5, Maria José de Azevedo; grão 4, Declinda Martins de Castro, Eponina Teixeira, Isaura Pinto Gonçalves e Marina da Silva.

2º periodo — Approvados: plenamente, grão 8, Lucilla Claudina De Giovanni; simplesmente, grão 3, Gastão Horacio Gomes Pinto.

3º periodo — Approvadas: plenamente, grão 10, Bollinia de Araujo, Isaura Ursulina dos Santos Jacome e Zelia Cardoso; grão 8, Sarah Sobral Maia, Antonietta Leite de Castro e Graziella Sensburg de Lemos; grão 7, Maria Carolina Cordeiro. Não compareceram 2.

4º periodo — Approvadas: com distincção, grão 10, Maria Adelia Monilhor Rodrigues,

Marietta Bastos Soulello e Marietta Hilaria de Freitas; plenamente, grão 9, Ambrozina Monteiro; grão 8, Adelia Armanda Lobo da Cunha.

6º periodo — Approvadas: com distincção, grão 10, Alayde Teixeira, Alcina da Cunha Vallo, Carmen Teixeira Pinto e Ezilda de Moura Moniz; plenamente, grão 9, Theódora Las Casas de Oliveira; grão 8, Izaura de Oliveira e Silva.

7º periodo — Approvadas: com distincção, grão 10, Mariotta Leite de Castro e Roberia Augusta Gonçalves; plenamente, grão 9, Olga Ktetzbiener. Não compareceu 1.

Toclado, 1º periodo — Approvada: simplesmente, grão 4, Maria Alves Pereira da Rocha.

2º periodo — Approvadas: plenamente, grão 7, Esther Novaes; grão 6, Eulina Barbosa dos Santos; simplesmente, grão 5, Aracy Arvellos Espinola.

Solfejo, 3º periodo — Approvados: com distincção, grão 10, Ophelia Isaacson; plenamente, grão 9, Adalino de Souza Fonseca; grão 7, Carmen Jardim; grão 6, Symphorosa Lacólia e Graciliano de Mello; simplesmente, grão 5, Ordália Ramos, Olivia da Cunha Vieira Espindola, Esther Gouvêa de Almeida e Eleonora Carlota de Castro; grão 4, Olga dos Reis Caldas, Orminda Fiuza, Rosaria Nesi, Tiberio Cancelli, Du'ce Augusta Maciel e Eloi Pitanga; grão 3, Ondina Marques de Oliveira. Inhabilitados, 4; não compareceram, 6.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Chili*, para os Estados do norte, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, e cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Camoens*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Mossoró*, para Pernambuco, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Jaguariú*, para Bahia, Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Clyde*, para os Estados do norte, São Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com corte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Murupy*, para Caravellas e Ponta da Arêa, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã á: 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima— Serviço Meteorologico Nacional—  
Resumo meteorologico e magnetico do dia 10 de dezembro de 1906 (segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura maxima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração de brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	758.90	23.1	16.34	78.0	NNE	2	—	—	—	0	0	0	—	—	
	2....	758.48	22.9	16.64	80.6	NNE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3....	758.22	22.8	16.70	81.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4....	757.94	22.4	16.77	83.5	SSE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5....	757.24	22.4	16.77	83.5	NNE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6....	758.35	22.5	18.30	90.4	NNE	2	Encoberto	Orvalho abundante	—	10	—	—	—	—	—
	7....	758.75	23.1	18.47	88.0	N	2	Bom	Nevoeiro tenues baixo	—	9	—	—	—	—	—
	8....	758.64	25.0	18.54	79.0	N	2	Muito bom	Nevoeiro tenues baixo	—	1	—	—	—	—	—
	9....	758.58	25.8	17.07	65.2	NNE	2	Muito bom	Nevoeiro tenues baixo	—	1	—	—	—	—	—
	10....	758.28	25.7	17.92	73.0	SSE	4	Muito bom	—	—	1	—	—	—	—	—
	11....	757.94	27.0	18.03	67.8	SSE	4	Claro	—	—	1	—	—	—	—	—
	12....	757.28	23.3	17.05	59.7	SE	4	Claro	—	—	1	—	—	2.60	—	—
	13....	756.76	27.4	15.10	55.3	SE	5	Claro	—	—	2	—	—	—	—	—
	14....	756.36	27.4	15.10	55.3	SE	6	Claro	—	—	2	—	—	—	—	—
	15....	755.49	28.0	15.46	54.7	SSE	6	Claro	—	—	1	—	—	—	—	—
	16....	754.78	27.4	17.97	65.9	SSE	4	Claro	—	—	1	—	—	—	—	—
	17....	754.38	27.6	18.05	66.0	SSE	5	Claro	—	—	1	—	—	—	—	—
	18....	754.31	27.2	18.39	68.0	SSE	4	Claro	—	—	0	—	—	—	—	—
	19....	754.51	27.0	18.89	67.6	SE	3	Claro	—	—	0	—	—	—	—	—
	20....	754.93	27.0	18.83	66.0	ESE	2	Claro	—	—	0	—	—	—	—	—
	21....	755.41	26.2	18.34	72.7	Calma	0	Claro	—	—	0	—	—	—	—	10.67
	22....	755.89	25.6	18.53	78.0	NW	3	Bom	—	—	0	—	—	—	—	—
	23....	755.56	25.0	18.72	79.0	N	3	Bom	—	—	0	—	—	—	—	—
	24....	755.60	24.5	18.48	81.0	N	3	—	—	—	0	27.8	28.3	21.7	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=8° 58' 45" NW

Directoria de Meteorologia, 11 de dezembro de 1906—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	760.82	25.6	22.20	27.75	S. Paulo.....	759.04	25.4	9.10	21.60
S. Luis.....	—	—	—	29.25	Santos.....	759.48	28.0	17.80	25.00
Parnahyba.....	—	—	—	29.00	Paranaguá.....	757.29	27.8	22.72	25.04
Fortaleza.....	760.39	28.4	20.83	27.35	Curityba.....	753.04	25.6	15.67	23.20
Natal.....	760.80	28.5	18.91	27.69	Guarapuava.....	753.62	25.8	12.18	22.95
Parahyba.....	—	—	—	26.00	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	761.08	28.3	20.55	26.30	Posadas(x).....	760.20	31.0	15.95	20.00
Joazeiro.....	760.18	24.5	10.78	24.70	Florianopolis.....	756.65	26.6	19.43	26.00
Maceió.....	—	—	—	—	Corrientes(x).....	759.20	27.0	20.33	30.25
Aracaju.....	761.35	27.5	22.00	26.39	Itaqui.....	—	—	—	—
Ondina (Bahia).....	760.90	26.0	23.74	24.85	Porto Alegre.....	—	—	—	—
S. Salvador.....	762.88	25.0	19.05	25.39	Santa Maria.....	755.06	25.5	17.50	28.00
Cuyabá.....	763.60	28.3	20.54	29.60	Bagé.....	—	—	—	—
Uberaba.....	760.28	24.9	17.00	25.20	Rio Grande.....	752.78	24.0	18.43	26.50
Victoria.....	761.49	23.0	18.32	24.10	Cordoba(x).....	757.50	23.0	12.30	19.50
Barbacena.....	759.69	20.8	14.61	19.35	Rosario(x).....	753.60	25.0	14.32	22.00
Juiz de Fora.....	762.13	25.0	16.04	24.25	Mendoza.....	757.60	24.0	8.66	22.00
Campinas.....	769.05	26.6	19.83	22.70	Buenos Aires(x).....	758.63	24.0	16.65	22.50
Capital (Rio).....	759.95	28.0	18.77	25.00	Montevideo.....	755.00	21.2	13.70	22.40

Em Victoria choveu o chuvisco no dia de hontem.  
Em Bagé relampejou e trovejou durante a noite de hontem.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo instavel. Ventos fracos e variaveis.

Nota — As observações com este signal (x) são de hontem.  
Até as 2 h. 45 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

**Obituario**— Sepultaram-se, no dia 6 do mez corrente, 47 pessoas, sendo:

Nacionais.....	32
Estrangeiros.....	15
—	47
Do sexo masculino.....	32
Do sexo feminino.....	15
—	47
Maiores de 12 annos.....	27
Menores de 12 annos.....	20
—	47

Indigentes..... 20

— E no dia 7, 46 pessoas, sendo:

Nacionais.....	36
Estrangeiros.....	10
—	46
Do sexo masculino.....	26
Do sexo feminino.....	20
—	46
Maiores de 12 annos.....	29
Menores de 12 annos.....	17
—	46

Indigentes..... 11

— E no dia 8, 36 pessoas, sendo:

Nacionais.....	31
Estrangeiros.....	5
—	36
Do sexo masculino.....	20
Do sexo feminino.....	16
—	36
Maiores de 12 annos.....	15
Menores de 12 annos.....	21
—	36

Indigentes..... 6

— E no dia 10, 41 pessoas, sendo:

Nacionais.....	30
Estrangeiros.....	11
—	41
Do sexo masculino.....	25
Do sexo feminino.....	16
—	41
Maiores de 12 annos.....	35
Menores de 12 annos.....	6
—	41

Indigentes..... 10

**MARCAS REGISTRADAS**

**N. 4.943**

Hermano & Comp., estabelecidos nesta cidade, á rua da Quianda n. 99, sobrado, apresentam a registro a marca acima collada, em fac-simile, e que é destinada a distinguir a banha, queijos, linguiça, manteiga e productos lacticinios do commercio dos abaixo assignados. Consiste a dita marca em um rotulo redondo, de fundo preto, tendo no centro uma paisagem com u na vacca, circundado dos dizeres: «Hermano & Comp.», — «Industria nacional», na parte superior, e «Marca ideal», na parte inferior. Esta marca será usada nas latas com os referidos artigos do commercio dos abaixo assignados, em fundo amarello ou encarnado, podendo variar em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1906. — *Hermano & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 11 de novembro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.943, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas, assim inutilizadas, Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

**N. 4.956**

A Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, com escriptorio nesta Capital, á Avenida Central n. 59, e fabrica em Villa Isabel, á rua Souza Franco n. 1 e Maxwell n. 64, representada por seu presidente abaixo assignado, vem registrar na meritissima Junta Commercial a marca acima collada, que consiste em um rotulo rectangular, guarnecido de arabescos de cor verde, contendo os dizeres: «Industria Nacional, Casemira Pan-Americana—M» adoptada pela Companhia em tecidos de seu fabrico, variando, como lhe aprouver, de forma, de desenho e de cor, e assim evidenciar e garantir a sua propriedade e respectivos direitos. (Sobre uma estampilha de 300 réis): Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1906. — Pela Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial, *J. M. da Cunha Vasco.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 3 horas da tarde de 26 de novembro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.953, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

**N. 4.957**

A Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, com escriptorio nesta Capital, Avenida Central n. 59, e fabrica em Villa Isabel, ruas Souza Franco n. 1 e Maxwell n. 64, representada por seu presidente abaixo assignado, vem registrar na meritissima Junta Commercial a marca collocada no verso: Uma etiqueta, tendo no centro, ao alto, um quadro com o retrato do engenheiro Santos Dumont, encimado pelos dizeres: «Industria Nacional» e por baixo — «Marca registrada. Em meio da etiqueta, um balão do invento daquelle engenheiro, sobre a vista da barra do Rio de Janeiro. No plano inferior da etiqueta, á esquerda, vê-se uma medalha com o busto de Iracema e os dizeres — «Cotonia Brasileira» — e em seguida a palavra — «metros», adoptada pela companhia em tecidos de seu fabrico, variando, como lhe aprouver, de forma, de desenho e de cores; e assim evidenciar e garantir a sua propriedade e respectivos direitos. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1906. — Pela Companhia F. e Tecidos Confiança Industrial, *J. M. da Cunha Vasco,* presidente.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial ás 3 horas da tarde de 26 de novembro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.957, por despacho da Junta Commercial de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

**N. 4.958**

A Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, com escriptorio nesta Capital, Avenida Central n. 59, e fabricas em Villa Isabel, ruas Souza Franco n. 1 e Maxwell n. 64, representada por seu presidente abaixo assignado, vem registrar na meritissima Junta Commercial a sua marca acima collada: Um rotulo rectangular guarnecido de arabescos de cor verde, contendo os dizeres — «Industria Nacional» — «Tecido Avenida Beira Mar» — marcas adoptadas pela companhia em tecidos de seu fabrico, variando, como lhe aprouver, de forma, de desenho e de cor; e assim evidenciar e garantir a sua propriedade e respectivos direitos. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1906. — Pela Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, *J. M. da Cunha Vasco,* presidente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 3 horas do dia 26 de novembro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.958, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

**N. 4.973**

J. dos Santos Guimarães, estabelecido nesta cidade, á rua Senador Eusebio n. 120, com commercio de fazendas, modas, armario e mais mercadorias congeneras, adoptou para marca dos artigos do seu estabelecimento o emblema acima, consistindo em: «Dentro de um rectangulo cujo lado superior foi substituido por arco de circulo, uma figura de mulher a symbolisar a fortuna, semando moedas com a mão direita, empunhando com a esquerda uma corda de louros e tendo o pé direito em cima de uma roda com azas no eixo. Em uma tarja de cor que circunda o arco do circulo, as palavras: «A Fortuna», e em outra tarja tambem de cor, no lado inferior, opposto áquelle, as palavras «J. dos Santos Guimarães». Dirige-las em sentido obliquo o occupando uma das diagonaes desta ultima tarja. Partilhamente aos douzados maiores do rectangulo de tarja a tarja, dous filotes rematados por pequenos ornatos, como que a emmoldurar a figura de mulher.» A referida marca será applicada na taboleta da casa, em papéis e facturas e em quaesquer artigos do seu ramo de negocio. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1906. — *J. dos Santos Guimarães.*

Registrada sob n. 4.973, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1906. O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 5 de dezembro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

**RENDAS PUBLICAS**

**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda dos dias 1 a 10 de dezembro de 1906.....	2.611:731\$224
— (sem o dia 11)	—
Em papel.....	211:967\$675
Em ouro....	143:351\$925
—	355:319\$600
—	2.967:050\$824
Em igual periodo de 1905..	2.381:129\$405

**EDITAES E AVISOS****Ministerio da Justiça e  
Negocios Interiores****FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES  
SUBORDINADAS**

De ordem de S. Ex. o Sr. Ministro, faço publico que, no dia 15 de dezembro futuro, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1907, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

**Grupo 1º**

Carvão de pedra do New-Castle e de Cardiff: preço por tonelada.

**Grupo 2º**

Lenha: preço por talha.

**Grupo 3º**

Farinha de trigo: preço por sacco.

**Grupo 4º**

Café em grão e moído: preço por kilogramma.

**Grupo 5º**

Leite de vacca: preço por litro.

**Grupo 6º**

Forragens—alfafa, farello, fubá grosso e milho: preço por kilogramma.

**Grupo 7º**

Assucar—branco, mascavo e branco grosso: preço por kilogramma.

**Grupo 8º**

Aves e ovos: preço por unidade e dúzia.

**Grupo 9º**

Pão fresco, biscoitos, bolachas e rosas do pão: preço por kilogramma.

**Grupo 10º**

Carne fresca de vacca, de vitella, de porco e de carneiro: preço por kilogramma.

**Grupo 11º**

Objectos de expediente. As propostas deverão acompanhar amostras de todos os artigos constantes da relação.

**Grupo 12º**

Generos alimentícios e outros artigos: preços conforme a relação.

**Grupo 13º**

Molhados: preços conforme a relação.

**Grupo 14º**

Drogas, productos químicos e preparados pharmaceuticos: preço conforme a relação.

**Grupo 15º**

Material cirurgico: preço conforme a relação.

**Grupo 16º**

Utensilios e vasilhame: preços conforme a relação.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade e só serão accetadas as propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quaes deverão trazer-as, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estar quites com o Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, quanto ao pagamento de imposto de industrias e profissões e alvarás de licença, para o exercicio corrente.

Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de cinco contos de reis (5:000\$), para garantia de cada proposta.

Só se darão guias para deposito de garantia de propostas aos negociantes que exhibirem documentos do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando ter pago impostos concernentes ao artigo que pretendem fornecer.

Para cada grupo será lavrado, opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000\$, para os grupos 2º, 3º, 4º, 5º, 8º e 15º; de 3:000\$, para os 7º, 11º, 13º e 16º; de 5:000\$, para os 1º, 6º, 9º, 10º, 12º e 14º.

As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ao meio dia de 15 de dezembro futuro.

Os fornecedores deverão vender aos funcionarios desta Secretaria de Estado, mediante pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo pelos preços dos contractos.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução.

Directoria de Contabilidade, 30 de novembro de 1906. — O director geral, José Carlos de Souza Bordini.

**Escola Polytechnica**

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que amanhã, quarta-feira, 12 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

**CURSO FUNDAMENTAL**

2ª cadeira do 1º anno (geometria descriptiva e suas applicações)

Arthur Alvaro Rodrigues,  
João de Freitas Valle,  
Paulo de Andrade Martins Costa,  
Octavio Felix Ferreira e Silva.

**Turma suplementar**

Annibal Amorim,  
Cesar Maurity da Cunha Menezes,  
Agenor Carrilho da Fonseca e Silva.

3ª cadeira do 2º anno (chimica inorganica, descriptiva e analytica)

Mario Dutra de Oliveira Torres,  
Mario Maciel Vieira Neves,  
Oscar Rodolpho Cox,  
Augusto Hor-Meyll Alvares.

**Turma suplementar**

Honorio Bicalho Hungria,  
João Victor Pacheco  
Herminio Malheiros Fernandes Silva,  
Alvaro de Lacerda Cardoso,

Aula do 2º anno (desenho topographico)  
(Ao meio-dia)

Mario Campos Rodrigues de Souza,  
Eduardo Pompeia de Vasconcellos,  
Luiz da Silva Porto Filho,  
Gastão de Carvalho,  
Eusebio Naylor,  
Sergio Luiz de Seixas Corrêa,  
José Pinto Meira de Vasconcellos,  
Flavio Lyra da Silva,  
Eduardo de Vasconcellos Pederneiras.

2ª cadeira do 3º anno (mechanica applicada)

Themistocles Freitas,  
Octavio Pedro dos Santos,  
Luiz Gastão da Silva Cunha,  
Mario da Silva.

**CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

2ª cadeira do 1º anno (hydraulica)

(Regulamento de 1901)

Alvaro de Macedo Rôhe,  
Manoel de Avila Goulart.

Aula do 1º anno (desenho de estradas)

Virgilio Alves Corrêa Filho,  
Joaquim Arsenio Benedicto Ottoni,  
Benjamin do Monte,  
Carlos da Gama Lobo.

Aula do 2º anno (desenho de architectura)

Domingos de Menezes,  
Eurico Monteiro do Mattos.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1906. — João Cancio Pocoa, secretario.

**Instituto Nacional de Musica****EXAMES**

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 12 do corrente e seguintes, ás 10 horas, se effectuarão os exames de promoção de solfejo, 2º periodo. Nesses exames, cada turma se comporá de 20 alumnos e, no caso de falta de comparecimento, serão chamados tantos outros quantos forem necessarios para completar aquelle numero, começando a chamada no dia immediato pelo alumno que, na lista geral, se seguir ao ultimo chamado no dia anterior.

Nos dias 12 e 13, ás horas acima indicadas, se realizarão os exames de promoção de canto.

As listas de chamadas acham-se affixadas na portaria do Instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 11 de dezembro de 1906. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

**Observatorio do Rio de Janeiro**

De ordem do Sr. Dr. director deste Observatorio, convido o ajudante-mecanico Sr. Jacintho Vieira a comparecer nesta repartição, no prazo de oito dias, desta data, sob pena de perda do emprego por abandono do mesmo.

Secretaria do Observatorio, 10 de dezembro de 1906. — O secretario, Brotero F. de Macedo Soares.

**Força Policial do Districto Federal**

O conselho administrativo receberá propostas no dia 18 do corrente, ao meio dia, na secretaria do commando geral, para o fornecimento de 200 cavallos do Rio da Prata ou da Virginia, sob as seguintes condições:

1ª, o concorrente deverá, até a vespera do dia acima marcado, entregar petição dirigida ao commando geral, solicitando ser admitido á concorrência e fazer na Contadoria o deposito da quantia de 5:000\$ para garantia da mesma proposta;

2ª, o concorrente cuja proposta for accetada, deverá fazer, dentro do prazo de 48 horas seguintes ao dia da concorrência, caução da quantia correspondente a 10 % sobre o valor total do fornecimento, como garantia do contracto;

3ª, as propostas serão em duas vias sendo uma sellada:

4. fazer entrega dos animaes contractados até o dia 23 de fevereiro de 1907 ;

5. os cavallos devem ter 1<sup>m</sup>.48 de altura no minimo, sete annos de idade no maximo, ser mansos, bom domados, pellos uniformes, de preferencia escuros, sendo accetitos aquelles que depois de escolhidos, forem conservados durante cinco dias em logar designado pelo Exm. Sr. general commandante, afim de melhor se conhecer de sua qualidade.

Na assistencia do material encontrarão os interessados quaesquer esclarecimentos que necessitarem.

Assistencia do material, 12 de dezembro de 1906. — Antonio Venancio de Queiros, tenente-coronel assistente.

### Corpo de Bombeiros

CONCORRENCIA

Recebem-se propostas em carta fechada, até as 11 horas do dia 21 do corrente mez, para o fornecimento do rancho já preparado ás praças do quartel central e das dietas para as que se acharem em tratamento na enfermaria do mesmo corpo.

As propostas deverão ser apresentadas na secretaria, em duplicata e em carta fechada, sem emendas nem rasuras, estampilhadas e assignada pelos proponentes ou acompanhadas da respectiva procuração, devidamente legalizadas.

Os Srs. proponentes exhibirão documentos comprobatorios de haver sido satisfeita a Fazenda Nacional do imposto de industria e profissões e a Municipalidade do alvará de licença para negocio.

Os Srs. concorrentes farão, na occasião em que apresentarem suas propostas, o deposito de 200\$ na contadoria do corpo, para garantia da assignatura do seu contracto e outra equivalente a vinte por cento (20%) do fornecimento provavel de um mez, no acto da assignatura.

Na secretaria do mesmo corpo se informará sobre as condições do fornecimento nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Secretaria do corpo de bombeiros, em de dezembro de 1906. — Alferes Francisco de Paula e Silva, secretario.

### Directoria Geral de Saude Publica

PRODUCTOS CONSIDERADOS NOCIVOS Á SAUDE E CONDEMNADOS PELA DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, faço publico que, dos generos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios em diversas fabricas e depositos existentes nesta Capital, foram julgados nocivos á saude os abaixo mencionados, pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accordo com o disposto nas leis sanitarias vigentes, é terminantemente prohibida a venda desses productos, que serão apprehendidos e destruidos quando encontrados pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei :

1.º Xarope de Grenadina, da fabrica dos Srs. Custodio Braga & Comp. á rua de S. Joaquim n. 96 ; a analyse revelou na referida amostra a existencia de materia corante derivada do alcatrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Licor fino, da referida fabrica a analyse revelou na amostra a presença de materia corante derivada do alcatrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1906. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles va ser effectuada, sob as penas da lei :

Rua do Ouvidor n. 118, dia 7 do corrente, ás 12 horas da tarde ;

Rua da Ouvidor n. 155, dia 7 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde ;

Rua do Rosario n. 142, dia 7 do corrente, á 1 hora da tarde ;

Rua do Rosario ns. 54 e 64, dia 7 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde ;

Rua do Mercado n. 7, dia 7 do corrente, ás 2 horas da tarde ;

Rua do Mercado n. 4, dia 7 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde ;

Rua do Mercado n. 8, dia 7 do corrente, ás 3 horas da tarde ;

Rua Theophilo Ottoni ns. 165 e 172, dia 10 do corrente, ás 12 horas da tarde ;

Rua Theophilo Ottoni ns. 159 e 157, dia 10 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde ;

Rua Theophilo Ottoni ns. 155 e 125, dia 10 do corrente, á 1 hora da tarde ;

Rua dos Ourives n. 97, dia 10 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde ;

Rua dos Ourives n. 145, dia 10 do corrente, ás 2 horas da tarde ;

Rua do Carmo n. 49, dia 10 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde ;

Rua General Camara n. 106, dia 12 do corrente, ás 12 horas da tarde ;

Rua Sete de Setembro n. 135, dia 12 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde ;

Rua da Carioca n. 73, dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde ;

Rua da Constituição n. 8, dia 12 do corrente á 1 1/2 horas da tarde ;

Rua da Constituição n. 10, dia 12 do corrente, ás 2 horas da tarde ;

Rua da Constituição n. 12, dia 12 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde ;

Rua da Constituição ns. 26 e 28, dia 12 do corrente, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1906. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei :

Rua da Alfandega ns. 276 e 344 ;

Rua Dias da Cruz n. 33 ;

Rua Visconde da Gavea n. 35 (cocheira) ;

Rua General Pedra n. 45 (sobrado) ;

Rua Benedicto Hypolitto n. 92 ;

Rua do Senhor dos Passos ns. 148, 154 e 240 ;

Rua Benedicto Hypolitto n. 92 A ;

Rua dos Benedictinos ns. 21 e 27 (terreo) (dous termos de intimação) ;

Praça da Republica ns. 63 (laudo de vistoria), 65 (laudo de vistoria), 67 (laudo de vistoria) e 69 (laudo de vistoria) ;

Rua Sara n. 18 (laudo de vistoria) ;

Rua de S. Luiz Gonzaga n. 290.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1906. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles va ser effectuada, sob as penas da lei :

Travessa D. Manoel n. 8, dia 11 do corrente, ás 12 horas da tarde ;

Rua da Misericordia n. 34, dia 11 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde ;

Rua do Cotovello n. 17, dia 13 do corrente, ás 12 horas da tarde ;

Rua do Cotovello n. 23, dia 13 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde ;

Rua S. José n. 38, dia 13 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde ;

Rua S. José n. 40, dia 13 do corrente, ás 2 horas da tarde ;

Becco da Musica n. 6, dia 16 do corrente, ás 12 horas da tarde ;

Travessa Costa Velho n. 9, dia 16 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde ;

Largo da Batalha n. 5, dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde ;

Rua da Misericordia n. 93, dia 16 do corrente, ás 1 3/4 horas da tarde ;

Rua Tavares Guerra n. 8, dia 17 do corrente, ás 12 horas da tarde ;

Rua Tavares Guerra n. (ao lado do n. 2 B), dia 17 do corrente, á 12 1/2 horas da tarde ;

Rua Tavares Guerra n. 2 B, dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde ;

Rua Tavares Guerra n. 3, dia 17 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde ;

Rua Tavares Guerra n. 17 (barracões nos fundos), dia 17 do corrente, ás 2 horas da tarde ;

Rua Tavares Guerra n. 19, dia 17 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde ;

Rua D. Julia ns. 13 e 15, dia 18 do corrente, ás 12 horas da tarde ;

Rua Travessa Pedreiras n. 4, dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde ;

Rua Visconde de Sapucahy n. 167, dia 18 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde ;

Rua Visconde de Sapucahy n. 169, dia 18 do corrente, ás 2 horas da tarde ;

Rua Visconde de Sapucahy n. 171, dia 18 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde ;

Rua Visconde de Sapucahy n. 173, dia 18 do corrente, ás 3 horas da tarde ;

Rua Chile n. 13, dia 18 do corrente, ás 12 horas da tarde ;

Rua Chile n. 23, dia 18 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde ;

Rua Evaristo da Veiga n. 36, dia 18 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde ;

Rua Evaristo da Veiga n. 46, dia 18 do corrente, ás 2 horas da tarde ;

Rua da Floresta (Padre Miguelino) n. 16, dia 19 do corrente, ás 12 horas da tarde ;

Rua da Floresta (Padre Miguelino) n. 44, dia 19 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde ;

Rua Marietta n. A 2 (estabulo), dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde ;

Rua General Bruce n. 68 C, dia 20 do corrente, ás 12 horas da tarde ;

Rua Conde de Leopoldina n. 50, dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde ;

Rua Bella de J. João n. 56 e 58, dia 20 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde ;

Rua Evaristo da Veiga n. 72, dia 20 do corrente, ás 12 horas da tarde ;

Rua Evaristo da Veiga n. 80, dia 20 do corrente, ás 12 3/4 horas da tarde ;

Rua das Marrecas n. 31, dia 20 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde.

Rua das Marrecas n. 33, dia 20 do corrente, ás 2 horas da tarde ;

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1906. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

**Directoria Geral de Saude Publica****INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO**

Foram intimados a satisfazer, nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

**Pela 1ª Delegacia de Saude:**

João Martins Novaes, residente á rua da Real Grandeza n. 110, multado em 400\$, por ter reinvidido na falta de cumprimento das disposições do presente regulamento indicadas pela autoridade sanitaria para o predio sito á referida rua e numero, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

Ribeiro e Rodrigues, arrendatarios dos predios da rua Salvador Corrêa, esquina da rua Buarque, residente á rua Salvador Corrêa n. 7, multado em 125\$, por não terem comunicado, por escripto, á delegacia a vacancia da casa n. 10 da rua Buarque infringindo a letra a do art. 87 do citado regulamento.

**Pela 6ª Delegacia de Saude:**

Antonio Francisco da Rosa, residente á rua Visconde do Rio Branco n. 56, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 18.215 para desocupar a loja do predio sito á referida rua e numero, que está condemnado a fechamento, infringindo o art. 91 do citado regulamento;

Francisco Cesar Julio de Barros, residente á rua do Ouvidor n. 106, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 21.372 para melhorar as condições hygienicas do predio da rua do Lavradio n. 153, de que é proprietario, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

Major Eduardo Regua, residente á rua Visconde do Rio Branco n. 50, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 18.214 para desocupar o sobrado da referida rua, que está condemnado a fechamento, infringindo o art. 91 do citado regulamento;

Antonio Salles Belfort Vieira, encontrado na Secretaria do Senado Federal, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 14.336 para melhorar o seu predio sito á rua do Lavradio n. 70 A, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

**Pela 9ª Delegacia de Saude:**

Joaquim Martins da Silva, residente no Boulevard 28 de Setembro n. 159, multado em 125\$, por não ter comunicado, por escripto, á delegacia ter ficado deshabitado um comodo do predio n. 8 no largo do Engenho Novo, de que é locatario, infringindo a letra a do art. 87 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 12 de dezembro de 1906. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

**Thesouro Federal****CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA**

De ordem da commissão fiscalizadora, faço publico que hoje serão chamados á prova oral de arithmetica os seguintes candidatos:

Paulo Emilio de Oliveira  
Sylvio Gonçalves  
Leonel José Soares  
Ubaldo Fernandes Lobo  
José de Oliveira Menezes  
Oscar de Oliveira Aguiar  
Justino José de Macedo Coimbra Junior.  
Sala da commissão fiscalizadora, no Lyceu de Artes e Officinas, 12 de dezembro de 1906.  
— O secretario, José Carlos Pereira de Azevedo.

**Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal****Fazenda Nacional de Santa Cruz**

AFORAMENTO DE UM TERRENO, COM BEMFEITORIAS, MEDINDO 23,00 DE FRENTE, Á RUA PRIMEIRA, LOTE N. 6, E REQUERIDO POR JOÃO ALBINO DO CARMO

Por esta directoria se declara que tendo sido requerido por João Albino do Carmo o aforamento de um terreno com 23,00 de frente á rua Primeira, no Curato de Santa Cruz, tendo bemfeitorias, são por isso convidados todos os interessados ao mesmo aforamento, que tenham contestações a fazer, a virem a esta directoria apresental-as, devidamente documentadas, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data deste edital, findo o qual não se attenderá á reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, em 5 de dezembro de 1906. — Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas.

**Recebedoria do Rio de Janeiro**

De ordem do Sr. director da Recebedoria intimo-se o ex-director da secretaria da Assistencia Medica Legal de Alienados, Horacio de Gusmão Coelho, a vir satisfazer, no prazo de 15 dias, o pagamento do sello no processo de tomada de contas.

Recebedoria, 11 de dezembro de 1906. — Hermano E. Tavares, servindo de sub-director.

**Recebedoria do Rio de Janeiro****INDUSTRIAS E PROFISSÕES****5º districto**

Relação dos estabelecimentos que soffreram augmento no valor locativo para a deducção de taxa proporcional para o exercicio de 1907:

Rua Acre:  
N. 23, Abdelmur & Echanne.  
N. 59, Corrêa de Avila.  
N. 3, Josephina Maria de Miranda.  
N. 6, Nogueira Fernandes & Comp.  
Ns. 18 e 20, Gaspar José Corrêa de Menezes.

Ns. 22 e 24, José Gonçalves Coimbra.  
N. 32, Braz Couto Moreira.  
N. 19, Antonio Ferreira.  
N. 64, Manoel José Rodrigues & Fernandes.  
N. 68, Rodrigues & Comp.  
N. 84, Ferreira & Menezes.  
N. 102, Ayres Barbosa & Comp.

Rua Marechal Floriano:  
N. 3, Lima Annibal & Comp.  
N. 3 A, F. Ferreira da Cunha Pimentel.  
N. 5 A, Almeida Cardoso & Comp.  
Ns. 7 e 7 A, Antonio Bastos de Magalhães.  
Ns. 55 e 57, Manoel Joaquim da Silva.  
N. 65, Arnaldo Teixeira Soares.  
N. 71, Vieira & Santos.

N. 79, Manoel Teixeira da Silveira Cunha.  
N. 81, Luiz Soares da Motta.  
N. 85, Antonio de Souza.  
N. 119, Abdelmur & Comp.  
N. 121, Carvalho & Vasconcellos.  
N. 123, M. Passos & Nunes.  
N. 137, João Alves de Oliveira.  
N. 141, M. C. Mattos.

N. 143, Victor Cocharale.  
N. 149, Rachid Elias.  
N. 185, Domingos da Silva Nogueira.  
N. 205, José Soares de Mello.  
N. 205 A, Annita & Ignacio.  
N. 30, J. C. Pinheiro & Comp.  
N. 16, Bastos & Magalhães.  
N. 18, Pinto & Pacheco.  
N. 52, Anna da Conceição.

N. 52, Manoel Antonio das Neves.  
N. 58, José Teixeira da Costa Ventura.  
N. 74, Pacheco & Irmão.  
N. 84, Jorge Hage.  
N. 68, Manoel Antonio Freixinho.  
N. 94, Joaquim Rodrigues Veiga.  
N. 102, M. G. de Oliveira & Comp.  
N. 122, Athayde & Comp.  
N. 124, Anselmo Santos de Almeida.  
N. 126, João Procopio Ferreira.  
N. 128, F. Ferraz & Comp.  
N. 130, Aguiar, Bittencourt & Comp.  
N. 138, Freitas & Comp.  
Ns. 160 e 162, Joaquim José Fernandes.  
N. 16, D. Iusef, Bullos.  
N. 26, Manoel Pinto.

Rua General Gomes Carneiro:  
N. 45, Candido José Alvares Vianna.  
N. 77, Antonio Borges.  
Rua da Prainha:  
N. 27, Antonio Pereira Sampaio.  
N. 55, José da Silva Pinto.  
N. 16, Pinto & Souza.  
N. 38, Rocha & Carvalho.

Rua Camerino:  
N. 43, Delphim & Mendes.  
N. 100, José Justino Teixeira.  
N. 121, Antonio Luis Simões.  
N. 18, Silva & Gonçalves.  
N. 22, Affonso de Souza Pinheiro.  
N. 48, José Martins Vianna.  
N. 62, S. Mendes & Comp.  
Ns. 64 e 66, Theodoro Martins da Rocha & Comp.

N. 106, Luciano Nogueira.  
Rua Visconde da Gavea:  
N. 35, Alvaro & Comp.  
N. 37, Manoel José Ribeiro Novaes.  
N. 39, Manoel José Ribeiro Novaes.  
N. 64, Manoel Ribeiro Dias.  
N. 68, Paschoal Moaciro Rodrigues & Comp.

N. 74, Silva Azevedo & Ormondo.

Rua da Saude:  
N. 1, Seraphim Antonio Pereira & Comp.  
Ns. 1, Santos Barcellos & Comp.  
N. 1, Celestino Gonçalves.  
N. 9, João de Pinho Barbosa.  
N. 13, J. M. Caldas.  
N. 15, Esperidião Bazilla.  
N. 27, Antonio Gomes da Cruz.  
N. 33, J. da Silva & Comp.  
N. 39, Antonio de Souza Dias.  
N. 47, João de Pinho Barbosa.  
N. 57, José Rodrigues dos Santos.  
N. 65, Joaquim Gomes Maia.  
N. 73 A, Luiz Antonio Fernandes.  
N. 77, Antonio Joaquim de Mattos  
N. 81, Luiz José Outeiro.  
N. 91, Antonio José de Araujo.  
N. 91, M. A. Borges.

Ns. 95 e 97, Amorim & Comp.  
N. 103, Duarte de Andrade & Comp.  
Ns. 113 e 115, Amaral Sobrinho & Comp.  
N. 125, Seraphim Gonçalves de Souza.  
N. 143, Ramos & Barros.  
N. 153, Antonio José Pinto.  
N. 159, Manoel Rodrigues de Faria.  
N. 173, Cazqueja & Neves.  
N. 179, Antonio da Silva Alves.

N. 181, José Rodrigues Tavares.  
N. 185, José Seabra Monteiro.  
N. 187, Antonio Miguez Storis.  
N. 211, José de Carvalho.  
N. 223, Antonio de Almeida Figueiredo.  
N. 225, João Gomes de Almeida e Silva.  
N. 233, Antonio Dias da Silva.  
N. 237, J. Gonçalves & Silva.  
N. 251, Pereira & Campos.  
N. 273, Mauricio Abitoboul.

N. 275, Alfredo dos Reis Teixeira.  
N. 301, Lopes & Lopes.  
N. 323, Antonio José de Almeida.  
N. 325, Fernandes & Comp.

N. 6, The Espirito Santo and Caravellas Railway Company.  
Ns. 78 e 84, Pinto & Comp.

N. 108, José de Araujo Coutinho.  
 N. 114, Pinto Cardoso & Comp.  
 N. 118, Barreiros & Comp.  
 Ns. 121 e 128, Mattos Cresta & Comp.  
 Ns. 160 e 162, José da Silva & Comp.  
 N. 168, José Rodrigues Maciel.  
 Ns. 174 e 176, Domingos Joaquim da Silva & Comp.  
 N. 178, José Machado Pavão.  
 Rua da Gamba:  
 N. 11, E. Barrogain & Comp.  
 Ns. 23 e 25, Manoel Monteiro de Oliveira.  
 N. 43, Fernandes & Lopes.  
 N. 57, Alfredo Teixeira Conté.  
 Ns. 69 e 71, Antonio Gavinho.  
 N. 75, Joaquim Martins Mendes.  
 N. 79, Joaquim de Oliveira Soares.  
 N. 103, Rouchou & Comp.  
 N. 117, Luiz Martins Guimarães.  
 N. 139, João Moraes Cardos.  
 N. 143, Manoel Esteves & Irmão.  
 N. 8, Belmiro Rodrigues & Comp.  
 Ns. 24 e 26, Francisco Leal & Comp.  
 Ns. 86 e 88, Julio Sabeia & Comp.  
 Ns. 90 e 92, Costa & Irmão.  
 Rua do Livramento:  
 N. 3, José Francisco Leite.  
 N. 11, Pereira Maciel & Comp.  
 N. 13, Costa & Comp.  
 N. 55, Antonio Martins Ferreira.  
 N. 121, Vianna & Monteiro.  
 N. 2, Ocravio da Cunha Mattos.  
 N. 4, Joaquim Miguel da Costa.  
 N. 8, Victorino Antonio da Silva.  
 N. 24, Seraphim Gonçalves de Souza.  
 N. 26, Canella Santos & Comp.  
 N. 36, Manoel Alves Soares.  
 Rua da Harmonia:  
 N. 1, João Camuyrano.  
 N. 7, Companhia Carris Urbanos.  
 N. 12, Maria das Dores.  
 N. 30, Ribeiro & Queiroz.  
 N. 63, Antonio Leite Teixeira de Carvalho.  
 Rua da União:  
 N. A 2, Manoel Luiz de Souza.  
 N. 12, José Francisco dos Santos.  
 N. 8, A. Mendes Couto.  
 N. 42, Joaquim Teixeira Pinto.  
 Rua S. Francisco da Prainha:  
 N. 1, Fortunato Manoel Vieira.  
 N. 5, Augusto Rodrigues Perpetua.  
 N. 9, Carvalho & Teixeira.  
 N. 25, José Domingos Sereno.  
 N. 8, J. A. Moreira & Comp.  
 Rua Santo Christo dos Milagres:  
 N. 81, Lanette Faustin.  
 N. 85, João Pereira de Miranda.  
 N. 91, João Ferreira da Motta.  
 N. 91, Francisco José da Silva Pinto.  
 N. 117, José Cardoso Martins & Irmão.  
 N. 119, João Guimarães.  
 N. 121, José Pinto & Comp.  
 N. 131, Rajão & Simão.  
 N. 137, Sampaio & Ribeiro.  
 N. 141, Hyppolito Pinto M. Ramos.  
 N. 147, Antonio Paiva Brito & Filhos.  
 Rua do Nuncio:  
 N. 13, Ferreira & Comp.  
 N. 51, Reis & Comp.  
 N. 55, A. Moreira & Comp.  
 N. 26, Companhia Transportes e Carruagens.  
 N. 54, Leonardo da Conceição Reis.  
 Rua S. Jorge:  
 N. 1, Almeida & Quintella.  
 N. 1, Francisco José de Abreu.  
 N. 3, Suory Irmão & Pery.  
 N. 17, João Colzer.  
 N. 23, Fernando Bingolino.  
 N. 59, Rodrigues & Silva.  
 N. 67, Veiga & Simão.  
 N. 2, H. Oliveira.  
 N. 4, Manoel da Silva.  
 N. 6, Nazareth Carvalho & Comp.  
 Rua Barbosa de Alvarenga:  
 N. 1, Salerno & Fernandes.

N. 2, Bias & Moyrés.  
 Rua Tobias Barreto:  
 N. 23, Fontes & Fernandes.  
 N. 37, Alves & Comp.  
 N. 38, José Nunes Castanheiro.  
 Rua Coronel Pedro Alves:  
 N. 163, Siqueira Motta & Comp.  
 N. 175, Guichard Filho & Comp.  
 N. 189, Moreira Junior & Gomes.  
 N. 191, Motta & Comp.  
 N. 241, João de Azevedo Boral.  
 Ns. 4 B e 4 C, Angelo Fracalunga.  
 N. 16, Abilio Pinto da Cunha.  
 N. 18 B, Maria de Jesus.  
 Rua Conselheiro Zacharias:  
 N. 1, José de Oliveira Castro.  
 N. 3, Ribeiro do Santos & Comp.  
 N. 12, João Gomes Cevados.  
 N. 50, Oscar Rodrigues de Azevedo.  
 Rua Carlos Gomes:  
 N. 5 B, Mattos & Valle.  
 Rua do Proposito:  
 N. 37, Francisco Xavier Gomes.  
 N. 40, Manoel José da Trindade.  
 N. 90, José Joaquim Teixeira.  
 Rua Leoncio de Albuquerque:  
 N. 40, Freixo & Comp.  
 Ladeira do João Homem:  
 N. 59, Alfredo Antonio G. stal.  
 Ladeira do Livramento:  
 N. 2, Pinho & Pereira.  
 Ladeira Madre de Deus:  
 Ns. 1 e 3, Manoel Joaquim Ribeiro.  
 Ladeira do Barrozo:  
 N. 69, Raphael Teixeira Pinto.  
 N. 93, José Manoel Pinheiro.  
 Praça Municipal:  
 N. 1 C, Francisco Antonio da Motta.  
 N. 3 D, José Lopes & Irmão.  
 N. 5, Manoel José Ventura e João Arroio.  
 N. 5, José Joaquim Moreira.  
 Rua Santo Christo dos Milagres:  
 N. 249, João Machado Pavão.  
 N. 269, Octavio Alves e Azevedo Arodes.  
 N. 271, Alheiros & Magalhães.  
 Ns. 4 a 8, Hime & Comp.  
 N. 14, J. Vellozo & Comp.  
 Ns. 18 a 22, Joaquim Marinho & Comp.  
 N. 26, Urbano Pereira.  
 N. 56, Torres & Comp.  
 N. 64, Fonseca & Ferreira.  
 Ns. 66, 68 e sem numero, Sociedade A. du Gaz.  
 N. 72, João de Souza Junior.  
 N. 92 A, Pires & Cesar.  
 N. 122, Companhia de Acidos.  
 Recebedoria, 6 de dezembro de 1906.—  
 Sergio Ferreira da Veiga, 2º escripturario.

**Recebedoria do Rio de Janeiro**

I. POSTO DE PENNA D'AGUA 1907-1908  
 5º districto

Relação dos pradios que foram augmentados da taxa de 36\$ para 54\$000.

Rua Camerino:  
 N. 35, Maria I. da Silva Lyra.  
 N. 37, Baroneza de Villa Velha.  
 N. 43, Delphino José Pereira.  
 N. 121, Domingos Fernandes Cardoso.  
 N. 18, Antonio da Silva Mello.  
 N. 42, Francisco Lopes Ferry.  
 N. 50, Orlando Teixeira Rangel.  
 N. 192, Expostos da Santa Casa.  
 N. 152, Prefeitura Municipal.  
 N. 154, A mesma.  
 Rua General Gomes Carneiro:  
 N. 17, Julia do Carmo Pereira.  
 N. 23, David C. Pereira.  
 N. 65, Mosteiro de S. Bento.  
 N. 71, Antonio André Pereira.  
 N. 14, Antonio Dias Machado.  
 N. 48, José da Rocha Romariz.  
 N. 54, G. Xavier de C. Mello.

Rua Marcelal Floriano Peixoto:  
 N. 13, Mario.  
 N. 23, Joaquim Fernandes de Lima Martins.  
 N. 37, Leonidia Alves Costa.  
 N. 49, 51, Victorio Carlos Ferreira.  
 N. 53, Esdras do Prado Seixas (Dr.)  
 N. 61, Lydia Moreira Pereira.  
 N. 63, A mesma.  
 N. 73, Henriqueta Antonio Pedro da Silva.  
 N. 79, Manoel Caetano Ferreira.  
 N. 81, Decoleciano Luiz de Brito.  
 N. 107, Domingos Pereira de Campos.  
 N. 135, Antonio Abreu Guimarães.  
 N. 139, Carlos Ribeiro.  
 N. 147, Clara.  
 N. 161, Bernardino Martins Ferreira de Faria.  
 N. 169, Lucio José da Silva Brandão Junior.  
 N. 205, Alexandre Pereira da Costa.  
 N. 207, Maria Guilhermina B. Rayth.  
 N. 88, Romana J. Rocha Monteiro.  
 N. 94, Joaquim Rodrigues da Veiga.  
 N. 98, Antonio Gomes Gonçalves.  
 N. 122, Manoel Marques C. Braga.  
 Rua Tobias Barreto:  
 N. 20, Manoel Ferreira Neves Junior.  
 N. 42, Felicia Maria da Conceição Martins.  
 N. 60, Ventura Maria da Graça.  
 N. 88, Claudino M. Coelho da Silva.  
 Rua do S. Jorge:  
 N. 17, Luiz Fortes Giordoi.  
 N. 33, Fernando Brongalino.  
 N. 30, José Gonçalves de Araujo Bastos.  
 N. 34, José Martin d'Oliveira.  
 Rua da Saude:  
 N. 21, Maria da Conceição Guimarães Ferreira.  
 N. 61, Catharina de C. S. Azevedo e outros.  
 N. 67, João Pinheiro Pinto.  
 N. 69, Anna L. Carolina.  
 N. 93, Delphina Pereira Lassance.  
 N. 95, Adolpho F. Hasselmann.  
 N. 97, Mario Frias.  
 N. 111, Francisco da Silva Velloso.  
 N. 183, Manoel Pinto Junior.  
 Rua da Prainha:  
 N. 11, Antonio Antunes Galvão.  
 N. 29, Antonio Julio da Silva Faria.  
 N. 37, Antonio Augusto Teixeira.  
 N. 40, Emilio Malcher N. Ribeiro.  
 N. 55, Francisco Pinto Bessa.  
 N. 57, Antonio Souza Nogueira.  
 N. 59, O mesmo.  
 N. 40, José Ribeiro Vieira de Castro.  
 N. 48, Barão de Werneck.  
 Rua Acre:  
 N. 12, Manoel R. Rodrigues do Amaral.  
 N. 44, Virginia Francisca Chaves.  
 N. 100, Antonio Joaquim Alberto de Almeida.  
 Rua da Gamba:  
 N. 43, Maria Marques da C. Braga.  
 N. 139, Simão Julio Souza Soares.  
 N. 245, M. Buarque & Comp.  
 N. 78, Lloyd Brasileiro.  
 Rua da Harmonia:  
 N. 1, José de Souza Mendes.  
 N. 19, Antonio Fernandes Guimarães.  
 N. 48, Antonio Vieira da Silva Sobrinho.  
 N. 64, Domingos Marques da Costa.  
 Rua da União:  
 Ns. 10 e 12, José da Costa Moreira.  
 Rua S. Francisco da Prainha:  
 N. 29, Veneravel Ordem 3ª S. Francisco da Penitencia.  
 N. 31, A mesma.  
 N. 33, A mesma.  
 N. 35, A mesma.  
 N. 37, A mesma.  
 N. 39, A mesma.  
 N. 43, A mesma.  
 Rua Escorrega:  
 N. 2, Veneravel Ordem 3ª S. Francisco da Penitencia.

Rua Visconde da Gavea.  
 N. 37, José Luiz Ferreira Fontes Junior.  
 N. 6, Emilia Neklsen.  
 N. 8, A mesma.  
 N. 10, A mesma.  
 N. 12, Leonardo H. Costa Netto.  
 N. 60, Antonio Joaquim Carvalho.  
 Rua Conselheiro Zacharias:  
 N. 60, José Antonio da Silva Motta.  
 N. 62, Custodio C. Torres Costa.  
 Rua Coronel Pedro Alves:  
 N. 11, Antonio de Oliveira Coelho.  
 N. 195, Joaquim Soares Vieira.  
 Rua do Livramento:  
 N. 19, Constantino Pinto Ribeiro.  
 N. 83, Marianna da G. Castro e Silva e outros.  
 N. 8, Joaquim Pereira da Costa Sobrinho.  
 N. 10, Felix dos Santos Cruz.  
 N. 14, Armando Rodrigues Teixeira.  
 N. 24, José Fernandes Pereira.  
 N. 70, José Marques Guimarães.  
 N. 72, José Tapio Alonso.  
 N. 102, Leonardo Caetano de Araujo.  
 N. 116, Magdalena Maria da Conceição.  
 N. 124, Francelino Rego Pereira.  
 Rua Santo Christo dos Milagres:  
 N. 41, Mathilde de Souza Bastos.  
 N. 43, A mesma.  
 N. 73, Castorina M. Pires Machado.  
 N. 143, José Cardoso Soares.  
 N. 167, Mathilde de Souza Bastos.  
 N. 271, Antonio Rodrigues da Silva Junior.  
 Travessa Cunha Mattos:  
 N. 2, Santa Casa de Misericordia.  
 Ladeira do Faria:  
 N. 20, Antonio A. M. Caminha.  
 N. 40 A, Bento José da Cunha.  
 Recebedoria do Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1906. — O encarregado do lançamento, *Sergio Ferreira da Veiga*, 2º escripturario.

### Recebedoria do Rio de Janeiro

INDUSTRIAS E PROFISSÕES  
 5º districto

De ordem do Sr. director previno aos Srs. contribuinte, abaixo mencionados que não tendo cumprido o disposto no art. 17 do Reg. n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904, se acham incursos nas penas do art. 44 do referido regulamento:

#### Rua Acre:

N. 21, José Antonio Vieira.  
 N. 39, Carli & Ferreira.  
 N. 14, Lagos & Filho.  
 N. 19, Antonio Ferreira.  
 N. 84, Antonio Coiaffe.  
 N. 88, José Alves Corrêa.  
 N. 106, Joaquina Baegi.

#### Rua Marechal Floriano Peixoto:

N. 9 A, Oliveira & Menezes.  
 N. 11, Luiz Sanches & Comp.  
 N. 31, Robino & Trinas.  
 N. 201, Rachid Elias.  
 N. 16, Lossio & Vianna.  
 N. 60, Gabriel de Miranda.  
 N. 44, Dr. A. Monteiro.  
 N. 68, Campos & Malheiros.  
 N. 54, Ernesto Gomes de Costa.  
 N. 40, Vicente Vital.  
 N. 46, Manoel Francisco da Hora.  
 N. 63, J. Antevocio.  
 N. 68, Manoel Antonio Freixinho.  
 N. 112, Raul F. da Silva.  
 N. 164, Clemente Pinto.  
 N. 166, Rodrigo José Alves.  
 N. 166, Vicente Rugeiro.  
 N. 14, Vicente Coselli.  
 N. 14, Alexandre Alberto.  
 N. 14, Dr. Fonseca Junior.  
 N. 14, Dr. Lins de Vasconcellos.

#### Rua General Gomes Carneiro.

N. 17, João Pereira da Cunha.  
 N. 27, Joaquim Coelho de Souza.  
 N. 22, Augusto José Leite.

#### Rua da Prainha:

N. 1 A, Arthur J. Pacheco & Comp.  
 N. 37, Antonio Sebastião de Bittencourt.  
 N. 51, Antonio Alves Monteiro.

#### Rua Camerino:

N. 109, José Justino Teixeira.  
 N. 32, B. A. F. Areal.  
 N. 34, Antonio Pereira Cardoso.  
 N. 48, Americo de Abreu Chaves.  
 N. 62, S. Mendes & Comp.  
 N. 102, Fernando Cavalleiro.  
 N. 154, Frederico Orlando.  
 N. 154, J. G. da Costa

#### Rua Visconde da Gavea:

N. 31 A, José Ribeiro da Silva.  
 N. 36, Seraphim de Sá Pinto.  
 N. 50 B, A. Fernandes.  
 N. 68, Octavio Brazil.

#### Rua da Saude:

N. 23, Innocencio Dias.  
 N. 57, José Rodrigues dos Santos.  
 N. 75, Pereira Aguiar & Comp.  
 N. 91, Francisco Teixeira Coelho.  
 Ns. 105 e 107, R. Costa & Comp.  
 N. 147, Antonio Pereira Junior.  
 N. 176, Alexandra Gusmão Victorino.  
 N. 205, Lanza Carolina.  
 N. 217, João Paz.  
 N. 239, João dos Santos Lisboa.  
 N. 259, Lourenço J. de Azevedo Costa.  
 N. 267, D. R. da Silva & Comp.  
 Ns. 269 e 271, Eduardo Pereira Irmão.  
 N. 283, Rollo & Souto.  
 N. 289, Clemente Macedo.  
 N. 291, Peixoto & Comp.  
 N. 299, Soares & Nunes.  
 N. 12, Garcia & Syrio.  
 Ns. 48 e 50, Empresa Esperança Maritima.  
 N. 72, Antonio Lorenzo.  
 N. 147, João Manoel Alves Pereira.  
 N. 164, Ferreira Braga & Comp.  
 N. 172, Antonio José Lopes de Almeida.  
 N. 180, Vonancio José Lisboa.  
 N. 182, Paschoal Monteiro Rodrigues & Comp.

#### Rua da Gamboa:

N. 9, Laport Irmão & Comp.  
 N. 151, José Cardoso Soares.  
 Ns. 193 a 201, Arthur de Carvalho & Comp.

#### Rua do Livramento:

N. 81, Caetano da Rocha Monteiro.  
 N. 22, Faria & Ribeiro.  
 N. 36, Manoel Alves Soares.

#### Rua da Harmonia:

M. 15, Alfredo Veiga.  
 N. 8, Januario Gomes.  
 N. 18, Adão José Fernandes.

#### Rua da União:

N. 10, Manoel Luiz de Souza.  
 N. 2, Manoel Pereira Junior.  
 N. 16, Francisco Garcia da Silva.  
 Ns. 28 e 30, Germano Ribeiro Pinto.  
 N. 40, Helena Seraphina.

#### Rua S. Francisco da Prainha:

N. 23, Augusto Maria da Motta.  
 N. 27, Manoel Jacintho Pacheco.  
 N. 51, Souza & Vianna.

#### Rua Jogo da Bola:

N. 47, Luiz Escovinha.

#### Rua de Santo Christo:

N. 91, Pinto & Martins.  
 N. 119, Talla Jorge.  
 N. 119, João Guimarães.  
 N. 121, José Pinto & Comp.  
 N. 141, Manoel Ferreira de Macedo.  
 N. 183 A, Ferreira & Simão.  
 N. 267, Bastos & Comp.  
 N. 122, Brazilian Contracts Company.

#### Rua do Nuncio:

N. 45 B, Eliso Curi.  
 N. 46, Costa Caldas & Comp.  
 N. 48 A, José João.

#### Rua de S. Jorge:

N. 17, João Calza.  
 N. 23, A. Simão & Guiaves.  
 N. 57, Jacob Mussio.  
 N. 6, Nagouts Carvalho & Comp.  
 N. 20, Fernando Léo.

#### Rua Barbosa de Alvarenga.

N. 101, Antonio José de Faria (kiosque).

#### Rua Tobias Barreto:

N. 36, Manoel Soares dos Santos.  
 N. 44 B, Sebastião Lopes da Silva.  
 N. 88, Antonio Cardoso.

#### Rua Coronel Pedro Alvares:

N. 15, Antonio Levy da Silva.  
 N. 137, Ayres Augusto Pereira.  
 N. 201, Rouché & Gabriel.  
 N. 241, Antonio Corrêa.

N. 289, José dos Santos Moreira.  
 N. 299, José Antonio de Almeida.  
 N. 18 B, Maria de Jesus.  
 N. 18 C, Emilia Maia de Barros.

#### Rua Conselheiro João Cardoso:

N. 31, José Freire.

#### Rua Capitão Sennz:

N. 1, José Antonio Lopes.

#### Rua Carlos Gomes:

N. A 2, Costa & Comp.

#### Rua Leoncio de Albuquerque:

N. 40, Freixo & Albu.

#### Ladeira Felipe Nery:

N. 9, Maria da Encarnação Santos.  
 Ladeira do Livramento:  
 N. 3, Maria Adelaide Lima.  
 N. 24, Antonio Pires Rodrigues.

#### Ladeira do Faria:

N. 33, Emilia Montont.

#### Ladeira do Barroso:

N. 129, Manoel Pereira da Fonseca.  
 N. Francisco Santori.

#### Praça Municipal:

N. 3 C, Antonio Dias de Sá.

#### Praça 28 de Setembro:

N. 6 A, José Gonçalves Machado (kiosque).

#### Ilha das Moças:

Sem numero, Eusebio Gonzades & Comp.  
 Idem, Almeida & Mendes.

Recebedoria, 6 de dezembro de 1906. — O encarregado do lançamento, 2º escripturario *Sergio Ferreira da Veiga*.

### Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de 27 do expirante mez, resolveu determinar o recolhimento das notas do Thesouro Federal do valor de 10\$, da 9ª estampa, ficando marcado o dia 31 de dezembro deste anno, para terminação do prazo de recolhimento, sem desconto, das referidas notas.

Caixa de Amortização, 29 de setembro de 1906. — O inspector, *M. C. de Léo*. (

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, do juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel, de ns. 274.639 a 274.648, emitidos em 1871, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 26 de novembro de 1906. — *M. C. de Léo*.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 %, papel, de ns 6.414 a 6.416, emitidos em 1887, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 1 de dezembro de 1906. — O inspector, *M. C. de Léo*. (

**Caixa de Amortização**

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, do valor nominal de 600\$, n. 489, emitido em 1834, e do valor de 200\$, n. 3.916, emitido em 1868, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 1 de novembro de 1906.— O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo se extraviado o titulo da divida publica do valor nominal de 1.000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel, de ns. 110.850, 117.836 a 137.840, emitidos em 1868, e 247.988, emitido em 1876, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 1 de dezembro de 1906.— O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo-se extraviado o titulo de divida publica do valor nominal de 1.000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, de n. 439, emitido em 1879, vai ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 1 de dezembro de 1906.— O inspector, *M. C. de Leão*.

**Commissariado Geral da Armada**

**CONCURRENCIA**

*Grupo 1 — açougue, carne aos navios, corpos e estabelecimentos de Marinha*

De ordem do Sr. contra almirante chefe do Commissariado Geral da Armada e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Marinha, sob n. 1.414, de 29 de setembro ultimo, faço publico que, em sessão do Conselho Economico, a se realizar em 18 do corrente, ás 12 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos do grupo 1 — açougues, carne aos navios, corpos e estabelecimentos, de Marinha, adiada por ordem do Sr. Ministro da Marinha, do dia 17 de novembro findo.

Os concurrentes deverão observar as condições já publicadas neste jornal nos dias 13 e 16 de novembro proximo passado.

Para sciencia dos interessados, declara-se que a inscripção de concurrentes ficará encerrada no dia 17 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Para mais informações poderão os interessados entender-se com o secretario na Secretaria do Commissariado da Armada, diariamente, das 11 horas da manhã, ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 11 de dezembro de 1906.— O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

**Deposito do Material Sanitario do Exercito**

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 27 do corrente mez, ás 12 horas do dia, para o fornecimento durante o anno de 1907, de artigos de expediente, de limpeza e conservação do material sanitario, lubrificantes e vernizes, constantes das relações existentes na secretaria

desta repartição, á disposição dos proponentes até a vespera do dia marcado para a apresentação das ditas propostas.

As condições exigidas são:

1.º Ser negociante matriculado ou casa importadora.

2.º Haver pago o imposto de sua casa commercial no semestre vencido.

3.º Ter caucionado na Direcção Geral da Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto e fiel execução do mesmo, a quantia de um conto de réis (1.000\$) para os artigos de expediente e duzentos mil réis (200\$) para os demais artigos.

As propostas deverão ser em duplicata, selladas as 1.ªs vias, fechadas e mencionarão o nome do proponente, a enumeração, qualidade e preços dos artigos que pretenderem fornecer, o prazo da entrega total ou parcial e mais condições do fornecimento; declaração explicita de sujeitar-se o proponente á multa de 5 % da importancia a que montarem os artigos que forem accetitos, no caso de não comparecer para assignar o respectivo termo de contracto dentro do prazo, nunca maior de quatro dias uteis, que lhes for notificado por edital publicado no *Diario Official* e indicação da casa commercial. Secretario do Deposito do Material Sanitario do Exercito. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1906.— *Dr. Manoel Pedro Alves de Barros*, major-medico, secretario.

**Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**

**DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA**

*Fornecimentos de carne verde para a Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores*

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento supra, durante o anno de 1907, sendo designado o dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as clausulas mencionadas.

*Fornecimento de pão e bolacha para a Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores*

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento supra, durante o anno de 1907, sendo designado o dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as clausulas abaixo mencionadas:

*Fornecimentos de diversos artigos e materiaes para reparação e conservação dos edificios da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.*

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento supra, durante o anno de 1907, sendo designado o dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

**I**

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem rasureas, devendo ser sellada a primeira via.

**II**

O concurrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300\$ no Thesouro Federal, e o de 500\$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o do segundo preceder ao acto da assignatura.

**III**

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concurrente preferido se recusar a assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

**IV**

Os objectos do fornecimento constam da relação existente na 2.ª secção desta directoria geral, relação que fica allí á disposição dos concurrentes.

**V**

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral, no dia 15 de dezembro corrente, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente habilitados.

**VI**

O Governo se reserva o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concurrente.

**VII**

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos, poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50\$ e 300\$000.

Segunda Secção da Directoria Geral de Industria, 1 de dezembro de 1906.— *João José Fernandes Silva Sobrinho*, director da secção.

*Fornecimento de lubrificantes e perleces para as lanchas a cargo desta directoria geral*

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento supra, durante o anno de 1907, sendo designado o dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

**I**

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem rasureas, devendo ser sellada a primeira via.

**II**

O concurrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300\$ no Thesouro Federal e o de 500\$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta, e o do segundo preceder ao acto da assignatura.

**III**

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concurrente preferido se recusar a assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

**IV**

Os objectos do fornecimento constam das relações existentes na 2.ª secção desta directoria geral, relações que ficam aqui á disposição dos concurrentes.

**V**

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral, no dia 21 do corrente, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente habilitados.

**VI**

O Governo se reserva o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concurrente.

## VII

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos, poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50\$, e 300\$000.

Segunda Secção da Directoria Geral de Industria, 1 de dezembro de 1906.—*João José Fernandes da Silva Sobrinho*, director da secção.

**Fornecimento de viveres para a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores**

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento supra, durante o anno de 1907, sendo designado o dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

## I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem rasuras, devendo ser sellada a primeira via.

## II

O concorrente, para garantia da propostas fará o deposito de 300\$ no Thesouro Federal e o de 500\$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o do segundo preceder ao acto da assignatura.

## III

Será marcado o prazo de oito para a assignatura do contracto. Si o concorrente preferido se recusar a assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

## IV

Os objectos do fornecimento constam das relações existentes na 2ª secção desta directoria geral, relações que ficam aqui á disposição dos concorrentes.

## V

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral, no dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores, legalmente habilitados.

## VI

O Governo reserva-se o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concorrente.

## VII

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos, poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50\$ e 300\$000.

Segunda Secção da Directoria Geral de Industria, 1 de dezembro de 1906.—*João José Fernandes da Silva Sobrinho*, director da secção.

**Inspectoria Geral das Obras Publicas da Capital Federal**

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES E ARTIGOS DIVERSOS, PARA O EXERCICIO DE 1907

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que, no dia 18 do corrente, ao meio dia, recebem-se propostas para o fornecimento de materiaes e artigos diversos, de primeira qualidade, de accordo com as amostras existentes no deposito central, á rua da Constituição n. 35, e almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, na Ponta do Cajá, materiaes esses especificados nas relações impressas sob ns. 1 a 6, que se acham á disposição dos interessados, nesta secretaria, á rua do Riachuelo n. 151, onde lhes

serão apresentadas as especificações para esse fornecimento e condições do contracto.

N. 1. Objectos de escriptorio, desenho, etc.

N. 2. Frragens e artigos diversos.

N. 3. Ferro e outros metais; ferramentas, ferragens e artigos semelhantes.

N. 4. Tintas, drogas e artigos semelhantes para pintura.

N. 5. Material de construção; madeiras, cal, tijolos, etc.

N. 6. Material metallico para canalização de agua.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas mencionados, sem rasuras, sem emendas, e sem accrescimos, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estar quites com a Fazenda Municipal e Federal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licenças, para o exercicio do negocio, profissão e industria.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados, serão abertas, numeradas, rubricadas e lidas na presença dos concorrentes e nenhuma será recebida ou retirada depois de aberto o concurso.

Cada proponente depositará previamente no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a quantia de 1:000\$, para garantia da assignatura e execução do contracto.

Fica entendido que o proponente prefereido para fornecimento de qualquer artigo recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito á caução.

Não serão tomadas em consideração as propostas, cujos artigos sejam estranhos aos do ramo de negocio do proponente.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 10 de dezembro de 1906.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

**Repartição Fiscal do Governo junto á «Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited»**

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. engenheiro fiscal, faço publico que no dia 22 do corrente serão recebidas nesta repartição propostas para o fornecimento de artigos de expediente para o exercicio de 1907.

As condições para esse fornecimento acham-se á disposição dos interessados na secretaria desta repartição, á rua da Carioca, n. 6, sobrado, das 10 ás 4 horas da tarde.

Para garantia das suas propostas e do contracto os proponentes farão no Thesouro Federal uma caução de 100\$000.

Repartição Fiscal do Governo junto á Comanhia *City Improvements*, 4 de dezembro de 1906.—*O a manuenss, Octaviano Feijó de Carvalho*.

**Directoria Geral dos Correios**

NOVA EMISSÃO DE SELLOS E OUTRAS FORMULAS DE FRANQUIA

Em additamento aos editaes de 9 e 3) do outubro e 20 de novembro do corrente anno, faço publico que no dia 12 de janeiro proximo futuro serão p.stas em circulação mais as seguintes fórmulas, ficando assim completa a emissão fabricada pela *American Bank Note Company*.

## Cartas-bilhete

De 200 réis (para o interior). No angulo direito superior do anverso um medalhão circular cujo desenho foi descripto nos bilhetes postaes de 50 réis, substituido este valor no escudo pelo numero 200; á esquerda do medalhão uma taboleta rectangular de 0,052 X 0,011 emoldurada por ornatos diversos, encerrando as palavras *Republica dos E. U. do Brazil*, em grossos caracteres, alto relevo dispostas em duas linhas; no alto da taboleta, em curva, as palavras *Carta-Bilhete* e em baixo a inscripção *Neste lado se o endereço* em pequenos caracteres. Seguem-se quatro linhas cheias, equidistantes, tendo a ultima na extremidade da direita a palavra *Brazil* em pequenos caracteres grossos. No anverso ha duas linhas tendo na extremidade direita as palavras *Remettente Residencia* em pequenos caracteres. Papel cinzento perola, tinta azul brando. Margem picotada de 0,005.

De 500 réis o mesmo desenho das cartas-bilhete de 200 réis com as seguintes alterações: as dimensões da taboleta são 0,075 X 0,009; a inscripção *Republica dos E. U. do Brazil* está na mesma linha; sob a taboleta existem as palavras *Carta-bilhete* á esquerda, a *carte lettre* á direita; 500 em lugar de 200 no escudo e a letra M na extremidade esquerda da primeira linha destin. da ao endereço e a suppressão da palavra *Brazil* na ultima linha. No anverso ha quatro linhas paralelas em cuja extremidade esquerda se leem as palavras: *Remetteur Residencia, (demourant á)*. Papel cinzento perola-tinta sépia.

## Cintas

De 40 réis. Faixa de papel cor de palha, de 0,372 X 0,132, cortado superiormente em angulo obtuso, tendo um pouco abaixo do angulo esquerdo superior o medalhão já descripto para as cintas de 20 réis, substituido no escudo 20 por 40. Cor-amarelo-vermelho.

De 60 réis. Mesmo de senho, papel e forma das cintas de 40, substituido o valor por 60. Dimensões 0,390 X 0,132. Fundo do medalhão-nankin brando (neutro).

As formulas actuaes continuam em circulação com unctamente com as novas formulas, até que se a de. erminado o seu recolhimento no prazo regulamentar.

Sub-directoria dos Correios, em 12 de dezembro de 1906.—O sub-director, *B. de Arago Faria Rocha*.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

PASSES PARA O ANNO DE 1907

De ordem da directoria desta estrada, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que as cadernetas de passes, autorizações e passes concedidos em serviço publico, para serem utilizados durante o anno de 1906, se tem valor até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que forem autorizados por ordens de serviço, ainda não revogadas.

As pessoas que se julgarem com direito á continuação das concessões obtidas, no anno de 1906, devem, desde já, apresentar suas requisições ou requerimentos á directoria desta estrada por intermedio dos respectivos chefes ou a quem competir fazer as requisições.

Escriptorio da 3ª divisão, 1 de dezembro de 1906.—*A. de Andrade Pinto*, sub-director da Contabilidade.

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que do dia 15 do corrente em diante ficam sem validade nos trens expressos do interior os cartões e cadernetas de passagens de empregados da Estrada e de outras repartições publicas, validos entre Central e Cascadura.

Outrosim, ficam igualmente sem valor nos trens SS paros os bilhetes ordinarios de sub-urbios.

Escritorio do trafego, 6 de dezembro de 1906.— J. J. de Sá Freire, subdirector do trafego.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 23/64	15 7/32
» Paris.....	\$ 22	\$ 22
» Hamburgo....	\$ 766	\$ 780
» Italia.....	—	—
» Portugal.....	—	—
» Nova York....	—	3\$273
Libra esterlina, em moeda.....	16\$025	16\$025
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	1\$776	1\$776

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

Apolices geracs de 5 %, 1:070\$	1:015\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1906, port.....	170\$000
Ditas idem idem de 1906, nom..	175\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, do 1:000\$, 5 %, port.....	815\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, nom....	420\$000
Ditas idem idem idem, de 100\$, 4 %, port.....	64\$250
Banco Nacional Brasileiro.....	30\$000
Dito do Brazil, integr.....	139\$250
Comp. Estrada de Ferro Victoria a Minas.....	10\$000
Dita Viacão Ferrea Sapucahy...	24\$000
Dita de Seguros Indemnizadora, c/40 %.....	41\$000
Dita Tecido Confiança Industrial	22\$070
Dita Docas de Santos.....	318\$000
Debs. da Sociedade <i>Jornal do Comercio</i> .....	195\$000
Ditos da Comp. Carris Urbanos, de 200\$000.....	206\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 2ª serie.....	210\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª serie.....	209\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1906.— Jose Claudio da Silva, syndico.

**Rectificação**

No boletim da cotação official de fundos publicos e particulares, em data de 10 do corrente, foi omitida a cotação de açções do Banco Commercial do Rio de Janeiro, ao preço de 134\$000.

**Camara Syndical**

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical que, por decreto de 29 de novembro ultimo, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça o

Sr. João Max Eiseley e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido ex-corretor a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14, do decreto n.2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que, no referido prazo, não fizerem valer os seus direitos.

E eu, secretario da camara, Joaquim da Silva Guarnão Filho, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 5 de dezembro de 1906.— J. Claudio da Silva, syndico, presidente.

**Junta dos Corretores**

**COTAÇÕES DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1906**

Algodão em rama, 1ª sorte, de Penedo, 9\$ por 40 kilos.
Dito em rama, Sergipe, Doras, 8\$800 por 40 kilos.
Dito em rama, regular, de Mossoró, 9\$ por 40 kilos.
Assucar branco, crystal, de Campos, 210 réis por kilo.
Dito mascavinho, de Campos, 180 réis por kilo.
Dito mascavinho, de Pernambuco, 175 réis por kilo.
Dito mascavinho, de Sergipe, 140 a 160 réis por kilo.
Dito mascavo, de Sergipe, 125 réis por kilo.
Dito mascavo de Maceió, 125 réis por kilo.
Dito branco, 3ª sorte, de Maceió, 170 réis por kilo.
Sebo do Rio Grande, 640 réis por kilo.
Café, 8\$ por arroba.
Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1906 — João Severino da Silva, presidente.— Sebastião S. da Rocha, secretario.

**ANNUNCIOS**

**Companhia Pastoral Industrial**

Administradores eleitos em assembléa geral de 10 de novembro de 1906:  
 Director-presidente, Dr. Herculan Penna, medico, rua Visconde de Maranguape n. 1.  
 Director, Henry F. Tyler, negociante, Petropolis.  
 Conselho fiscal:  
 Dr. Julio de Moura, medico, Petropolis.  
 Rodolpho Ridgway, negociante, rua Ypiranga n. 40.  
 Coronel Carlos Gaudieley, negociante, travessa de Santos Rodrigues n. 8.  
 Supplentes:  
 B. Pereira da Silva, negociante, rua da Quitanda n. 117.  
 Augusto P. Machado, agricultor, Santa Thereza.  
 Heitor P. de Almeida, agricultor, S. Fidelis.

**Companhia Cervejaria Brahma**

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Cervejaria Brahma a se reunirem em assembléa geral, extraordinaria no dia 14 de dezembro corrente, ás 2 horas da tarde, na sede da companhia, á rua Visconde de Sapucahy n.104, sendo o objecto da reunião a autorização á directoria para a venda do predio e terreno sitos á rua Frei Caneca n. 273.—A directoria.

**Imprensa Nacional**

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

<b>Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....</b>	20\$000
<b>As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Paoliá Calogeras, 1º volume.....</b>	6\$000
<b>Idem, 2º volume.....</b>	6\$000
<b>Idem, 3º volume.....</b>	6\$000
<b>Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti..</b>	1\$000
<b>Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....</b>	3\$000
<b>Carta geral da antiga Provincia do Maranhão, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros...</b>	3\$000
<b>Carta da Baía do São Francisco, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts</b>	2\$000
<b>Constituição Moral e Deveres do Cidadão, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros).....</b>	8\$000
<b>Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.....</b>	6\$000
<b>Constituição e Leis Organicas da Republica</b>	5\$000
<b>Carta Geographica do Brazil, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer.....</b>	12\$000
<b>Carta Geographica de Goyaz, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..</b>	4\$000
<b>Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...</b>	12\$000
<b>Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá.....</b>	10\$000
<b>Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1580), de Valle Cabral.....</b>	2\$000
<b>Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842.....</b>	4\$000
<b>Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830.....</b>	6\$000
<b>Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....</b>	6\$000
<b>Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento. Blake, 7. gus. vols. em 8º.....</b>	15\$000

**Dicionário dos verbos irregulares**, por C. do R. .... 1\$000

**Esboço Biographico de Abraham Lincoln**, tradução do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto ..... 5\$00

**Fabulas de La Fontaine**, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º ..... 5\$000

**Genera et species Orchidearum Novarum** quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2º volume ..... 1\$000

**Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil**, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags., em 8º ..... 5\$000

**Historia dos tres grandes capitães da antiguidade** (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama. .... 3\$000

**Hugonianas** — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira ..... 2\$000

**Hydrographie du Haut San-Francisco**, por Emm. Liais ..... 15\$000

**Instrucções para o serviço de prophyllaxia especifica da febre amarella** ..... 1\$000

**Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica**—Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904 ..... 5\$00

**Instrucções para as eleições federaes**—Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905 ..... 5\$00

**Lei do Orçamento da despesa para 1906**, lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905... 1\$000

**Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil**, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags. .... 10\$000

**Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria** ..... 3\$000

**Licções de Physica**, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes ..... 1\$000

**Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal**, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903 ..... 5\$00

**Manual do empregado de Fazenda**, por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, compreendendo os annos de 1865 a 1889 ..... 100\$000

Um volume em separado ..... 5\$000

**Marcas de fabrica**, decreto n. 1.236, de 21 setembro de 1904, que modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887 ..... 5\$00

**Marcas de fabrica e de commercio**—Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio ..... 1\$000

**Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores** ..... 6\$000

**Organização Judiciaria**, compreendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897 ..... 2\$000

**Ordenança dos toques de corneta e clarim**, pelo coronel Moreira Cesar ..... 2\$000

**Orçamento da receita e despesa para 1905**—Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias.. 1\$000

**Parêcer do Senador Ruy Barbosa** sobre o Código Civil Brasileiro, 1 gr. vol. .... 6\$000

**Primeiras Lições de Cousas**, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º ..... 4\$000

**Pacificação dos Krichanás**, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues ..... 1\$000

**Prosadores e Poetas Latinos**, pelo Dr. Cesar Zama ..... 5\$000

**Projecto do Código Civil Brasileiro**, precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues ..... 3\$000

**Réplica do Senador Ruy Barbosa** sobre as defesas da redacção do Projecto do Código Civil, da Camara dos Deputados ..... 7\$000

**Regulamento processual da Justiça Sanitaria**, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904 ..... 5\$00

**Regulamento Sanitario**, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904 ..... 1\$500

**Regulamento das Companhias de Seguros**, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903 ..... 5\$00

**Regulamento das Loterias**, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904 ..... 5\$00

**Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino**, approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905 ..... 2\$000

**Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal**, de 1905 ..... 3\$000

**Regulamento da Junta Commercial**, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904 ..... 1\$000

**Regulamento do sello**, (do 1903), decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900 ..... 5\$00

**Regulamento para arrecadação do consumo**, decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900 ..... 5\$00

**Regulamento para fiscalização do consumo**, decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900 ..... 5\$00

**Regulamento de industrias e profissões** (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904 ..... 1\$000

**Regulamento para o consumo de agua**, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904 ..... 3\$00

**Regulamento das Capitancias dos Portos**, decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901 ..... 1\$000

**Regulamento de marcas de fabrica**, decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887 ..... 5\$00

**Repertorio Juridico Mineiro**, consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, compreendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º ..... 4\$000

**Recapitulação em ordem alfabética do decreto n. 181**, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha ..... 2\$000

**Relação dos cidadãos** que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. .... 3\$000

**Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas**, por Leopoldo Leonel de Aleucar. .... 1\$000

**Reforma Eleitoral**—Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias ..... 5\$00

**Reforma Judiciaria do Districto Federal**—Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905—Reorganiza a justiça local do Districto Federal—o Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905—Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro ..... 1\$000

**Vida do Marquez de Barbacena** (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags., em 8º ..... 5\$000

As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15 %.